

# Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos

2020 - 2026

Assistência técnica do ONUDC

## Introdução

Diversos relatórios que emanam de organizações internacionais demonstram que existe uma infiltração profunda e consolidada da criminalidade organizada no mundo da política, da administração pública e da economia legal na Guiné-Bissau que condicionam o seu desenvolvimento, coesão social e a estabilidade, prejudicando severamente os esforços desenvolvidos para a redução da pobreza.

Urge assim um programa eficaz de luta contra a criminalidade organizada, tanto para proteger os interesses nacionais fundamentais como para cumprir os compromissos internacionais da Guiné-Bissau.

Neste contexto, por iniciativa do Ministro da Justiça e Direitos Humanos, foi constituída através do Despacho nº \_\_/2019, uma Comissão Temática com o objetivo formular linhas de ação estratégicas suscetíveis de contribuir para o enfrentamento da criminalidade organizada e das suas consequências sociais e na saúde pública e propor ao Governo o novo Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos.

Integrada por especialistas de formação diversa que trabalham em diferentes contextos, a CT teve em devida conta os objetivos governamentais de um plano estruturado e estratégico, orientador de políticas, transversal ao presente Governo e Governos vindouros, holístico na sua aplicabilidade e com uma assertiva apropriação e coordenação como plano nacional.

Paralelamente o novo Plano Estratégico Nacional de Combate ao Narcotráfico, Criminalidade Organizada e Redução de Danos deve absorver os principais objetivos estratégicos da política de desenvolvimento da Guiné-Bissau, indo de encontro aos padrões internacionais.

Com o apoio do MJDH, a CT decidiu recorrer a assistência técnica nacional e internacional, solicitada pelas autoridades do país à CEDEAO e UNODC para a elaboração do Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos.

Visando corresponder aos objetivos a preparação do PIN reflete uma abordagem integrada e transversal, adequada à necessidade de uma ação fortemente coordenada para enfrentar com eficiência as ameaças existentes e emergentes.

“O crime organizado será um dos problemas mais graves dos próximos dez anos, juntamente com o aquecimento climático, o terrorismo, a corrupção e o desemprego. É um problema global que tem de ser tratado globalmente”.

(ONU, “State of the Future”, Setembro de 2007)

## Índice

Introdução.....	1
Acrónimos.....	4
Sumário Executivo .....	5
Contextualização.....	7
Perfil do país .....	7
Enquadramento regional .....	9
Ambiente político e institucional .....	10
Quadro jurídico e institucional .....	12
Quadro jurídico internacional, regional e nacional .....	12
Quadro jurídico internacional .....	12
Quadro jurídico regional .....	13
Quadro jurídico nacional.....	14
Quadro institucional .....	15
Justiça e aplicação da lei .....	16
Sistema bancário e entidades de supervisão.....	18
Saúde .....	19
Ponto de situação .....	21
Nota .....	22
Avaliações e diagnósticos .....	22
Resultados.....	25
Principais ameaças.....	26
Ações desenvolvidas .....	28
Conclusões .....	29
Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos 2020 - 2026 .....	32
Princípios orientadores e fatores críticos de sucesso.....	33
Estrutura .....	34
Linhas estratégicas.....	35
Temas transversais.....	37
Linhas Estratégicas.....	38
Temas transversais.....	39
Linhas estratégicas: inputs e outputs .....	40
Mobilização dos decisores políticos e institucionais, das instituições públicas e engajamento da sociedade civil .....	40
Liderança.....	41
Integridade.....	41
Coordenação nacional .....	42
Temas transversais: inputs e outputs .....	43
Modernização do quadro jurídico.....	43
Cooperação internacional.....	43
Capacitação.....	44
Análise e estatística.....	44
Implementação .....	46
Monitorização e Avaliação.....	47
Anexos.....	48

Mensagem Primeiro Ministro???

## Acrónimos

<b>ANP</b>	Assembleia Nacional Popular
<b>APBEF</b>	Associação dos Profissionais de Bancos e Estabelecimentos Financeiros
<b>ARINWA</b>	Rede Interinstitucional de Recuperação de Ativos para a África Ocidental
<b>BC/FT</b>	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
<b>BCEAO</b>	Banco Central dos Estados da África do Oeste
<b>BO</b>	Boletim Oficial
<b>CEDEAO</b>	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
<b>CENTIF-GB</b>	Célula Nacional de Informações Financeiras
<b>CIM</b>	Comité Interministerial
<b>CIMA</b>	Conferência Interafricana de Mercados de Seguros
<b>COCPIC</b>	Comité de Concertação Policial para Investigação Criminal
<b>CP</b>	Código Penal
<b>CPLP</b>	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
<b>CPP</b>	Código do Processo Penal
<b>CRGB</b>	Constituição da República da Guiné-Bissau
<b>CSMJ</b>	Conselho Superior da Magistratura Judicial
<b>FMI</b>	Fundo Monetário Internacional
<b>GB</b>	Guiné-Bissau
<b>GIABA</b>	Grupo Intergovernamental de Ação Contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental
<b>LGDH</b>	Liga Guineense dos Direitos Humanos
<b>MD</b>	Ministério de Defesa
<b>MEF</b>	Ministério da Economia e Finanças
<b>MI</b>	Ministério do Interior
<b>MJDH</b>	Ministério da Justiça e Direitos Humanos
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>ODS</b>	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
<b>OE</b>	Orçamento do Estado
<b>PACED</b>	Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste
<b>PIN</b>	Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos
<b>PGR</b>	Procuradoria-geral da República
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PNDH</b>	Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde 2018-2022
<b>PRJ</b>	Programa de Reforma da Justiça 2015-2019
<b>STJ</b>	Supremo Tribunal de Justiça
<b>TDCO</b>	Tráfico de Droga e Crime Organizado Transnacional
<b>UDI</b>	Usuários de drogas injetáveis
<b>UEMOA</b>	União Económica e Monetária Oeste Africana
<b>UJPNUD</b>	Unidade de Reforma da Justiça do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas
<b>UN</b>	Nações Unidas
<b>UNODC</b>	Escritório das Nações Unidas contra Droga e Crime.
<b>UNIOGBIS</b>	Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz
<b>UTC</b>	Unidade de Combate à Criminalidade Organizada Transnacional
<b>VIH/SIDA</b>	Vírus de Imunodeficiência Humana, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
<b>WACI</b>	Iniciativa da Costa Oeste da África (West Africa Coast Initiative)

## Sumário Executivo

A criminalidade organizada comporta elevados custos sociais e, contribui para a degradação da estabilidade política e institucional dos Estados, na medida em que a corrupção é o seu principal instrumento para desviar recursos públicos e infiltrar-se na política, no sistema judicial, na administração pública, bem como no sector privado.

O Plano Integrado Nacional (PIN) estabelece o enquadramento político geral e as prioridades da política a seguir pela Guiné-Bissau, em matéria de combate ao tráfico de droga, criminalidade organizada e redução de danos, para o período compreendido entre 2020 e 2026 tendo em vista melhorar o bem-estar social e individual, proteger a saúde pública e proporcionar à população em geral um elevado nível de segurança.

O PIN enquadra-se na Agenda de Transformação, documento estratégico que apresenta como Visão *“Uma Guiné-Bissau positiva, politicamente estabilizada pelo desenvolvimento inclusivo, boa governação e preservação da biodiversidade”* e associa-se aos ODS, com realce para o Objetivo 16 *“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas”* e a Meta 3.5 *“fortalecer a prevenção e tratamento do abuso de substâncias, incluindo abuso de estupefacientes e uso nocivo de álcool”* do Objetivo 3 *“Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades”*.

O PIN respeita os princípios fundamentais da Constituição e defende, em todos os seus aspetos, os valores comuns a um Estado de Direito: dignidade da pessoa humana, liberdade, democracia, igualdade, solidariedade e direitos humanos.

O PIN assenta nas Convenções relevantes da UN que definem o enquadramento jurídico internacional no domínio da luta contra as drogas ilícitas, a criminalidade organizada, a corrupção e da lavagem de capitais, na Declaração Política da Praia aprovada pelos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO em Dezembro de 2008 e procura estar alinhado com o Plano de Ação Regional da CEDEAO (2016-2020) bem como, com Programa Regional do UNODC para a África Ocidental e Central para o Controle de Drogas (2016-2020).

O PIN atenta a fraca qualidade e/ou indisponibilidade de dados das instituições nacionais, reutiliza as avaliações e relatórios que em matéria de tráfico de droga e criminalidade organizada têm sido produzidos por diversas organizações internacionais, especialmente pelo UNODC, reconhecendo simultaneamente a necessidade de dar resposta, de forma proactiva, aos constrangimentos e desafios neles identificados.

O PIN ambiciona, através duma abordagem integrada, colocar a luta contra os tráficos ilícitos, o abuso de drogas e a criminalidade organizado no contexto geral da política nacional de

desenvolvimento traçando o quadro estratégico que sirva de base e enquadramento político aos diversos setores envolvidos, facilite a cooperação entre os mesmos e assegure que os recursos investidos nesta área sejam utilizados com eficácia e eficiência e tem por objetivos específicos:

- ◆ Contribuir para a repressão e redução da criminalidade organizada transnacional;
- ◆ Concorrer para a prevenção e redução dos riscos e danos sociais e para a saúde;
- ◆ Fomentar a coordenação entre os diversos setores governamentais;
- ◆ Intensificar o auxílio judiciário mútuo e a cooperação policial;
- ◆ Promover uma melhor compreensão de todos os aspetos ligados ao fenómeno da criminalidade organizada e ao impacto produzido pelas intervenções operadas.

Num contexto em que a instabilidade política crónica e a fraqueza institucional intensificam a vulnerabilidade da posição geográfica do país aos fluxos ilícitos transfronteiras e as organizações criminosas procuraram otimizar e exponenciar a seu favor as debilidades institucionais, sociais e económicas, as ações a desenvolver devem ter impacto nos aspetos que condicionam a efetividades das políticas que procuram combater os fenómenos criminais direcionar-se às causas subjacentes e não apenas às suas manifestações visíveis vinculando os desafios da segurança à boa governança e ao desenvolvimento do país.

O PIN articula-se em torno de quatro Linhas Estratégicas - **Mobilização** dos decisores políticos, institucionais e da sociedade civil, **Liderança** e priorização, **Integridade** e prevenção de riscos de corrupção e crimes conexos e **Coordenação** nacional - e de quatro Temas Transversais a todos os setores com competências diretas ou conexas com o combate ao TDCO: **Modernização** do quadro jurídico, **Cooperação** internacional, **Capacitação** e **Análise e Estatística**.

O PIN estabelece o enquadramento e as prioridades da política a seguir em matéria de droga para o período compreendido entre 2020 e 2026. O enquadramento, finalidade e objetivos da presente estratégia servirão de base a dois planos de ação consecutivos de três anos que devem integrar ações específicas com base em critérios de relação custo-eficácia e resultados realistas e mensuráveis.

Os escassos recursos disponíveis e as prioridades decorrentes do processo de desenvolvimento do país impõem que o PIN crie sinergias com diferentes stakeholders para a sua eficaz implementação, procurando parcerias estratégicas em três níveis: político, programático e operacional e, finalmente advocacia para implementação de atividades com recurso à mobilização de recursos financeiros.

O PIN é executado à escala nacional, sob a coordenação global do Ministro \_\_\_\_\_, operacionalizado através da elaboração de planos de atividades e programas conjuntos entre os Ministérios e integra um processo de acompanhamento e revisão da sua implementação durante o período que se estende de 2019 a 2026.

## Contextualização

### Perfil do país

Localizada na costa ocidental africana, a Guiné Bissau tem fronteiras a norte com o Senegal, ao sul e leste com a Guiné Conacri, tendo a oeste o Oceano Atlântico; o território guineense abrange uma superfície de 36.125 km<sup>2</sup>, composta por uma parte continental e uma parte insular que engloba um arquipélago, Bijagós, com cerca de 100 ilhas e ilhéus dos quais somente 17 são habitadas, maioritariamente pela etnia bijagó. A linha de costa estende-se por cerca de 350 km e o mar territorial expande-se por 150 milhas marítimas.

FIGURA 1 MAPA GUINÉ-BISSAU



Administrativamente conta com 9 regiões: Setor Autónomo de Bissau, Biombo, Cacheu, Bafatá, Gabú, Oio, Quinará, Tombali e Bolama/Bijagós. Essas regiões dividem-se em 37 setores e estes em várias secções, compostas por Tabancas ou Comunidades (aldeias).

Com uma população estimada de 1,8 milhões, em que mais de 60% tem menos de 25 anos, a Guiné-Bissau caracteriza-se, por uma diversidade cultural que comporta diferentes grupos étnicos com identidade linguística e cultural própria e religiosa. No plano linguístico, o crioulo é a língua transversal a todas as etnias e a língua oficial é o português, a qual, no entanto, é pouco falada, sendo utilizada basicamente nos meios oficiais. A taxa de alfabetização é de 51%, substancialmente menor que a média regional de 60%<sup>1</sup>.

A taxa de pobreza referente às pessoas que vivem com menos de 2,00 USD é de 69,3% atingindo os 33% para as pessoas que vivem na pobreza extrema, com menos de 1,00 USD por dia, de acordo o segundo Inquérito Ligeiro para a Avaliação da Pobreza do INE em 2010<sup>2</sup>. A desigualdade entre homens e mulheres é acentuada: em 2018, o país ocupava o 177º lugar num total de 189 países no Índice de Desigualdade de Género (IDG)<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Guinea-Bissau Systematic Country Diagnostic – Turning Challenges into Opportunities (World Bank, 2016)

<sup>2</sup> Ministério da Economia, Plano e Integração Regional (2011)

<sup>3</sup> Human Development Index (HDI) disponível em [http://hdr.undp.org/sites/default/files/2018\\_human\\_development\\_statistical\\_update.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/2018_human_development_statistical_update.pdf)



A prevalência estimada do VIH, de acordo com o Spectrum de 2018, é de 3,62% na população entre os 15 e os 49 anos. Os dados desagregados sobre os utilizadores de drogas injetáveis (UDIs) não estão disponíveis<sup>4</sup>.

O país é rico em recursos naturais (pesca, silvicultura e agricultura) e biodiversidade mas, apesar das potencialidades, a economia é pouco diversificada, dominada pela produção e exportação de castanha de caju que constitui a principal fonte de rendimento do país.

A economia do país é baseada no dinheiro (numerário) com elevado nível de informalidade e, baixo nível de penetração de serviços financeiros formais e de seguros na população. Apesar do número de pessoas com conta numa instituição financeira ter aumentado recentemente, fruto da decisão do governo de pagar salários através do setor bancário, a taxa de bancarização é extremamente baixa e a rede de agências bancárias muito reduzida, assim como o número de ATM's instalados.

A economia informal, nomeadamente nas zonas urbanas, representa o segundo potencial de crescimento do emprego, após a agricultura, tal como acontece na grande maioria dos países da África Subsaariana (ASS). Estimativas da OIT indicam que o setor informal representa, na ASS, mais de 60% do emprego urbano total e cerca de 25% do emprego total dos diferentes setores.

O atual nível de desenvolvimento do País e as frequentes crises políticas têm condicionado a entrada de fluxos de investimento direto estrangeiro (IDE). De acordo com o *World Investment Report* publicado pela UNCTAD, entre 2011 e 2015, a Guiné-Bissau recebeu 99 milhões de USD de investimento direto estrangeiro. No ano de 2015 e num universo de 207 países, a Guiné-Bissau posicionou-se no 174º lugar do ranking mundial enquanto recetor de IDE.

O Risco-País é muito elevado, de acordo com a classificação da OCDE, de Janeiro de 2016, e, numa escala de 0 a 7, em que «0» equivale a um risco mínimo, é atribuída à Guiné-Bissau a nota «7» que equivale a risco máximo nos investimentos.

A Guiné-Bissau é membro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e integra entre outras, as seguintes organizações internacionais e regionais: Banco Africano de Desenvolvimento (AfDB), Banco Islâmico de Desenvolvimento (IDB), Comunidade Financeira Africana (CFA), Organização Internacional da Francofonia Organização Mundial do Comércio (WTO) e União Africana (AU). A Guiné-Bissau é ainda membro da CEDAO, organização sub-regional que agrega 15 países, posicionando a economia guineense num espaço económico com cerca de 320 milhões de habitantes.

<sup>4</sup> Estão em curso estudos sobre mapeamento, avaliação sócio comportamental e de tamanho biológico, para melhor conhecimento do problema dos UDIs

## Enquadramento regional

Geograficamente inserida no Golfo da Guiné, importante região no Atlântico Sul, cuja ZEE abrange cerca 3,3 milhões de km<sup>2</sup>, a Guiné-Bissau localiza-se na África Ocidental, sub-região africana onde a criminalidade organizada, os tráficos ilícitos, nomeadamente de droga, o branqueamento de capitais, o terrorismo e o seu financiamento, a par da corrupção, constituem sérias ameaças ao Estado de Direito, à estabilidade e segurança, ao desenvolvimento sustentado, à boa governação e ao bem-estar dos cidadãos.

A lista de Estados Frágeis a nível mundial (Fragile States Index<sup>5</sup>) de 2015, baseada em doze indicadores sociais, económicos, políticos e militares, coloca entre os primeiros trinta Estados Frágeis, seis países da região do Golfo da Guiné, incluindo a Guiné-Bissau, o que configura a região como um catalisador para alguns dos problemas mais graves predominantes no Atlântico Sul, nomeadamente as rotas de tráfico de droga provenientes da América do Sul, do Médio Oriente e do Sul da Ásia e a pirataria e o roubo armado contra navios no Golfo da Guiné.

A fragilidade dos Estados, as lutas internas pelo poder, a militarização crescente da zona e a forte pressão demográfica, propiciam diferentes tipos de tráficos, num contexto geográfico sub-regional de instabilidade e insegurança, com vários conflitos endémicos e latentes, indefinição de fronteiras e continuação de guerrilhas (Casamansa, Níger).

O Programa Regional para a África Ocidental 2016-2020 do UNODC considera que a África Ocidental continua a ser uma região vulnerável e afetada pela criminalidade transnacional e identifica como principais ameaças na

FIGURA 2 EXCERTO DO PRAO\_UNODC 2016-2020

Tal como foi realçado no relatório de 2013 sobre *Criminalidade Organizada Transnacional na África Ocidental: Avaliação da Ameaça*<sup>6</sup> e confirmado nos recentes relatórios de pesquisa,<sup>7</sup> a África Ocidental continua a ser uma região vulnerável e afetada pela criminalidade transnacional organizada (CTO). As ameaças actuais continuam a ser a utilização da região como área de trânsito para o tráfico de cocaína e heroína; o desenvolvimento de laboratórios locais para a produção de estimulantes de tipo anfetaminas (ETA) e precursores; o aumento do consumo todo o tipo de drogas a nível local; surgimento de ameaças relacionadas com o terrorismo e um aumento das ligações entre o terrorismo e a criminalidade organizada;<sup>8</sup> tráfico de pessoas, armas, cigarros, medicamentos contrafeitos a nível intra e inter-regional; tráfico ilícito de migrantes e criminalidade marítima e pirataria no Golfo da Guiné e em toda costa da África Ocidental. Para além disso, enquanto o consumo de droga tem estado a aumentar a níveis preocupantes, os esforços para apoiar as iniciativas de prevenção do consumo, venda, e tratamento para a dependência e cuidados em rede centrais de saúde têm sido limitados.

sub-região e extensivos por força da sua posição geográfica e vulnerabilidades à Guiné-Bissau a droga, a criminalidade organizada e a segurança.

A Guiné Bissau está vinculada ao Plano de Ação Regional da CEDEAO (2016-2020) o qual atualiza, consolida e, face aos novos riscos e desafios, desenvolve o Plano de Ação Regional para Combater o Tráfico Ilícito de Drogas, o Crime Organizado e o Abuso de Drogas na África Ocidental adotado pelos Chefes de Estado e de Governo em Dezembro de 2008, na sequência da aprovação da Declaração de Praia que estabelece as bases para um compromisso político e uma estrutura para uma cooperação efetiva na CEDEAO e, impôs o desenvolvimento nos países membros de planos nacionais integrados para o combate ao tráfico ilícito de drogas, o crime organizado e o abuso de drogas.

<sup>5</sup> Elaborada pela Found for Peace

A Guiné-Bissau é membro do GIABA, órgão regional tipo GAFI, cujo *Plano Estratégico 2016-2020* elenca entre os seus objetivos: garantir que os regimes ABC/CFT dos Estados membros se baseiem nos riscos atuais e emergentes e que sejam eficazes e colaborativos.

A Guiné-Bissau integra a UEMOA, cujo principal objetivo é a construção de uma área económica integrada que garanta liberdade de circulação de pessoas, capitais, bens e serviços e o direito de exercício e estabelecimento das profissões liberais. O BCEAO com sede em Dakar conduz a política monetária dos oito Estados-membros e é responsável pela emissão da moeda única da zona, o FCFA (XOF).

A ratificação do Tratado Relativo à Harmonização do Direito dos Negócios em África OHADA implicou a vigência dos seus Atos Uniformes, com aplicação direta e imediata, não sendo necessária a sua tradução, com impactos diretos na aplicação da Justiça e no funcionamento do setor na Guiné-Bissau.

## Ambiente político e institucional

A Constituição aprovada em 16 de Maio de 1984 foi, com a instauração da democracia pluralista, revista em Maio de 1991, Novembro de 1996 e Julho de 1999 e constitui a base da governação.

O sistema político tem lugar no quadro de uma república democrática parlamentar. O Presidente é o Chefe de Estado e é eleito pelo voto popular por um período de 5 anos. O Primeiro-ministro é o Chefe do Governo. A Assembleia Nacional é composta por 100 deputados eleitos, para um mandato de 4 anos.

Desde a sua independência em 1973 a Guiné-Bissau regista uma história de instabilidade política e fragilidade institucional exteriorizada nos golpes militares e nas frequentes mudanças de governo; entre 1999 e 2009 verificou-se uma mudança de governo por ano, e desde 2015, o país teve cinco governos.

Como reflexo desta instabilidade política e das sucessivas interrupções dos ciclos democráticos as instituições do Estado estão debilitadas, registando-se uma falta de presença do Estado fora da capital, Bissau, crescendo o envolvimento militar na política e nas esferas económicas que conduziram à categorização da Guiné Bissau como um Estado frágil, num contexto regional onde confluem fenómenos de narcotráfico, de instabilidade e insegurança.

FIGURA 3 PALÁCIO DO GOVERNO



A falta de investimento, a interferência política na sua administração e a corrupção, são algumas das razões que degradaram progressivamente a eficácia da prestação de justiça, agravadas pela escassez de recursos humanos e financeiros e pelas deficiências estruturais. O círculo vicioso da fraca gestão pública, dos controles internos e externos insuficientes, da execução deficiente ou mesmo inexistente de programas e políticas governamentais reflete-se na ineficácia global da administração pública e na deficiente capacidade das forças de segurança e do aparelho judiciário na luta contra o crime e na aplicação sistemática e igual da lei.

Considerada pela CEDEAO como um dos cinco países mais vulneráveis da região, juntamente com Costa do Marfim, Guiné, Libéria e Serra Leoa, a Guiné-Bissau tem motivado ao longo dos últimos 10 anos, diversas Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas

A **Resolução 1876 (2009)** instalou em Bissau uma missão permanente (UNIOGBIS) com o objetivo de promover a estabilização e reconciliação, através da consolidação do Estado de Direito e do governo democrático e, contribuir para a erradicação do crime organizado transnacional, especialmente o narcotráfico. Mais recentemente a **Resolução 2404 (2018)** definiu como prioridade, entre outras, para o UNIOGBIS a “*assessoria estratégica e técnica e o apoio ao Governo da Guiné-Bissau no combate ao tráfico de droga e criminalidade organizada, em estreita colaboração com a UNODC*”.

A **Resolução 2458 (2019)** adotada pelo Conselho de Segurança, em 28 Fevereiro de 2019, sublinha que qualquer solução duradoura para a instabilidade na Guiné-Bissau deve incluir ações concretas para combater a impunidade e assegurar que os responsáveis por assassinatos com motivação política e outros crimes graves, como violações da ordem constitucional e atividades relacionadas ao tráfico de drogas, sejam levados à justiça, destacando ainda a necessidade de reformas efetivas dos setores de segurança e justiça e da luta contra o crime organizado transnacional.

De acordo com o Índice de Governança Africana da Fundação Mo Ibrahim de 2016, a Guiné-Bissau é o país com pontuação mais baixa na África Ocidental em termos de "governança geral", abaixo da média regional em todas as categorias. No que diz respeito à segurança e ao estado de direito, o país também se encontra abaixo da média continental de 52,1 com uma pontuação de 43,7 (Mo Ibrahim Foundation 2016). O Índice de Percepção da Corrupção 2018 (IPC) da Transparência Internacional coloca a Guiné-Bissau na posição 172º.

Como consequência das suas pontuações baixas nas seis dimensões-chave da governação, voz e responsabilização (25,6), estabilidade política e ausência de violência (31,9), eficácia do governo (4,3), qualidade regulatória (9,1), estado de direito (6,7) e controlo da corrupção (3,4) que colocam em relevo as deficiências sistémicas do país, a Guiné-Bissau também se encontra mal posicionada nos Indicadores de Governança Mundial 2015 do Banco Mundial. Também nos Indicadores de Integridade da África, da Global Integrity 2017, é possível constatar a baixa pontuação do país (38 em 100) nas áreas de transparência e responsabilização.

O FMI após missão, realizada em Setembro de 2019, reportou no seu comunicado a existência de problemas profundamente enraizados de *fraca governação e corrupção*, sublinhando a necessidade de desenvolvimento de uma estratégia nacional anticorrupção e de combate à lavagem de capitais.

## Quadro jurídico e institucional

### Quadro jurídico internacional, regional e nacional

Por força da demora na transposição e/ou implementação de alguns instrumentos jurídicos internacionais e comunitários, persiste a necessidade de criminalização de determinadas condutas, nomeadamente daquelas que devem ser consideradas infrações subjacentes ao BC, como pirataria, tráfico de migrantes ou financiamento do terrorista individual, bem como das condutas ligadas ao financiamento ilícito dos partidos políticos e candidatos às eleições legislativas e presidenciais, ao tráfico de influências, enriquecimento ilícito e outros crimes relacionados com a corrupção após encobrimento e, ainda, aos crimes informáticos e ambientais.

Com efeito a Guiné-Bissau para cumprir as orientações do GIABA tem de procurar aproximar o seu quadro legislativo das Quarenta Recomendações e das Nove Recomendações Especiais, do GAFI, reconhecidas como padrões mundiais em matéria de BC/FT e que constituem a estrutura básica para a prevenção, a deteção e a eliminação do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo tendo em vista a Avaliação Mútua a que o país será submetido em 2020 .

Constata-se também a ausência de legislação específica sobre o auxílio judiciário mútuo, a extradição e a regulação dos mecanismos de designação das pessoas ou entidades nos termos das Resoluções 1267 e 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Subsistem assim insuficiências no quadro jurídico que condicionam a efetividade e eficácia da reação penal, impondo-se a melhoria dos instrumentos de combate ao crime organizado, à corrupção e aos tráficos ilícitos.

### Quadro jurídico internacional

No plano internacional, multilateral ou bilateral, a Guiné Bissau é parte dos seguintes textos jurídicos:

Texto	Ratificação
Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional	
Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada, relativo a prevenção, a repressão e a punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças	
Convenção para Eliminação de Financiamento do Terrorismo	
Convenção da União Africana sobre a prevenção Luta Contra o Terrorismo	
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	
Convenção contra o Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópica	
Convenção para a Repressão de Atos de Terrorista Nuclear, 2005;	
Convenção das Nações Unidas Contra tomada de reféns, 1979, relativa às infrações e outros atos cometidos a bordo de aeronaves;	
Protocolo de 1988 para a repressão de atos ilícitos de violência nos aeroportos ao serviço da aviação civil internacional complementar à convenção para a repressão de atos ilícitos contra a segurança da aviação civil 1971	

A Guiné Bissau reconhece as Resoluções 1267 (1999) e 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (2001) sobre o branqueamento de capitais.

### Quadro jurídico regional

Por força da sua integração em organizações regionais como a UEMOA, a OHADA e a CEDEAO, o ordenamento jurídico guineense incorpora normas oriundas daquelas organizações, nomeadamente de natureza regulamentar em matéria económica, monetária e comercial, que pode dimanar dos atos normativos convencionais e/ou resultar das diretivas, regulamentos, instruções e decisões. As diretivas necessitam necessariamente de transposição para ganharem eficácia na ordem jurídica, por seu turno, os regulamentos, instruções e decisões são de aplicação direta, destacando-se:

Texto	Organização
Diretiva 02/2015/CM/UEMOA, relativa à luta contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	UEMOA
Decisão 26 de 02/07/2015/CM/UMOA, adoção do projeto de lei uniforme	
Lei Uniforme 1/2003/CM/UEMOA, branqueamento de capitais	UEMOA
Lei Uniforme 1/2012/CM/UEMOA, financiamento do terrorismo	UEMOA
Regulamento 14/2002/CM/UEMOA, congelamento de fundo e outros recursos financeiros no quadro de luta contra o financiamento do terrorismo	UEMOA
Regulamento 09/98/CM/UEMOA de 20 de Dezembro, relações financeiras exteriores na UEMOA	UEMOA
Regulamento 15/2002/CM/UEMOA, sistema de pagamento na UEMOA	UEMOA
Instrução 35/2008 de 23 de Novembro, branqueamento de capitais no seio dos agentes autorizados	



Decisão 4/2004/CM/UEMOA modifica a decisão nº6/2003/CM/UEMOA de 26 de Junho relativa à lista de pessoas, entidades ou organismos visados para o congelamento de fundos e outros recursos no quadro de luta contra o financiamento do terrorismo	UEMOA
Diretiva 8/2002/CM/UEMOA, medidas de inclusão financeira e utilização de meios de pagamentos	UEMOA
Regulamento 09/2010/CM/UEMOA, relações financeiras exteriores nos Estados Membros da UEMOA	UEMOA
Regulamento 0004/CIMA/PCMA/PCE/SG/08 define os procedimentos aplicáveis por organismos de Seguros no quadro de luta contra o branqueamento de capital e financiamento de terrorismo	CIMA
Ato Uniforme relativo ao Direito Comercial Geral (AUDCG), de 17 de Abril de 1997, regula as pessoas coletivas	OHADA
Ato Uniforme relativo ao Direito das Sociedades Comerciais e ao Agrupamento de Interesse Económico (AUDSCAIE), de 17 de Abril de 1997	OHADA

### Quadro jurídico nacional

Está em curso a avaliação da legislação e das suas insuficiências no âmbito do Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito (PACED) nos PALOP e Timor-Leste, projeto que tem por objetivo reforçar a capacidade dos países na prevenção e luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais e a criminalidade organizada, nomeadamente o tráfico de droga através de apoios ao nível legislativo, executivo e judiciário.

Encontra-se também em curso a avaliação da conformidade da legislação nacional com a UNCAC<sup>6</sup> no quadro da sua implementação; a revisão do 1º ciclo referente à criminalização e cooperação internacional já foi finalizada e aguarda-se o início do 2º ciclo relativo a medidas preventivas e recuperação de ativos.

O processo de revisão da legislação penal e processual penal teve início no corrente ano de 2019, importando referir que projetos normativos por força da instabilidade política não chegaram a ser aprovados ou publicados, como é o caso da iniciativa referente à proteção de testemunhas.

Legislação nacional que serve de base à luta contra a TDCOT:

Diploma	Descrição
Lei 3/2018 7 Agosto	Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo. Criminalização de algumas infrações subjacentes ao BC
Despacho 42/GMEF/2017 17 Fevereiro	Nomeia os membros integrantes da Comissão Nacional de Congelamento de Bens Móveis, Imóveis e outros Recursos Financeiros de Terroristas (CNCFT)
DL 1/2014	Criação da Autoridade Nacional para o Congelamento de Bens e outros Recursos Financeiro dos terroristas

<sup>6</sup> Convenção das NU contra a Corrupção

DL 2/2014	Congelamento dos Fundos e outros Bens dos terroristas
Lei 6/2011 4 Maio	Alteração e Republicação da Lei orgânica dos Tribunais Judiciais - Lei 3/2002 de 20 de Novembro - que estabelece as regras relativas à organização, competência e funcionamento dos Tribunais judiciais
Lei 8/2011	Lei de Organização de Investigação Crimina (LOIC)
DL 2/2011	Cria o Gabinete Central nacional da INTERPOL na Guiné-Bissau
Lei 4/2008 31 Março	Regulamentação bancária; controlo da origem lícita e da integridade dos membros, dirigentes e empregados dos bancos
Lei 12/2011 6 de Julho	Prevenção e combate ao tráfico de pessoas em geral e em particular mulheres e crianças; inclui mecanismo de proteção dos denunciantes e testemunhas
DL 5/93 13 Outubro	Código do Processo Penal
DL 4/93 13 Outubro	Código Penal
DL 2-B/1993 09 Setembro	Prevenção e combate ao tráfico de estupefacientes
Lei 7/2010	Conselho Nacional de Segurança
Lei 8/2011	Conselho Coordenador para a atividade de investigação criminal
DL 14/2010	Estatuto Orgânico da PJ
DL 4/2009	Conselho de Coordenação Judiciária
Decreto 1/2006 29 Maio	Criação da Célula Nacional de Tratamento da Informação Financeira (CENTIF)
Lei 7/95	Lei Orgânica do MP - regula o estatuto e a carreira dos Magistrados do MP, e a organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura do MP
DL 46980 27 Abril de 1966	Código do Direito de Autor, aplicável por via da Lei 1/73, criminaliza a pirataria, a usurpação e a contrafação
Lei 1/99 27 Setembro	Estatuto dos Magistrados Judiciais

## Quadro institucional

As competências e obrigações relativas ao combate à droga, crime organizado e redução de riscos encontram-se fragmentadas por diversos ministérios e entidades, cujos serviços concorrem para os seus aspetos preventivos e/ou repressivos, ou têm responsabilidades, mesmo que indiretas, nessa matéria; assim as medidas de política abrangem um conjunto de stakeholders que se elencam, com fins ilustrativos sem prejuízo da sua análise infra.

### *Funções legislativas e políticas*

- Assembleia Nacional
- Governo

### *Funções de investigação e aplicação da lei*

- Tribunais
- Ministério Público
- Polícia Judiciária

### *Funções operacionais diversas, Adm. Pública<sup>7</sup>:*

- CENTIF
- Inspeção Superior contra a Corrupção
- Direção das Alfandegas
- Direção dos Impostos
- Registo e Notariado
- Serviços prisionais

<sup>7</sup> Listagem não exaustiva



- Polícia
- Serviço de Migração e Fronteiras
- Polícia Fiscal e Aduaneira

*Saúde*

- Conselho Nacional de Combate à SIDA e Conselhos Regionais de SIDA
- Hospitais, centros de saúde
- Agentes Comunitários de Saúde

*Forças Armadas (vigilância das fronteiras e ZEE)*

- Guarda Nacional

*Setor privado*

- Instituições financeiras
- Seguradoras
- Organizações da sociedade civil
- Setor informal
- Cidadão em geral
- Outras partes interessadas

## Justiça e aplicação da lei

### Sistema Judicial

O Poder Judicial é formalmente independente e possui um estatuto próprio. Os tribunais estão sujeitos apenas à lei.

O sistema judicial está estruturado em razão da matéria, território e hierarquia, encontrando-se no topo dessa hierarquia o STJ que funciona normalmente como Tribunal de recurso e acumula a competência de fiscalização da constitucionalidade das leis. Os Tribunais Regionais são tribunais de 1ª instância, podendo funcionar como tribunais de recurso em relação às decisões dos Tribunais de Sector que constituem a base do sistema judicial. Os Tribunais de Primeira Instância englobam os tribunais de competência especializada, nomeadamente o Juízo de instrução criminal, a Vara criminal e o Tribunal de execução de penas.

FIGURA 4 ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA



O MP enquanto órgão do poder judiciário tem por missão representar o Estado em juízo; exercer a ação penal, defender a legalidade democrática. Nos termos da CRGB o MP é o titular exclusivo da ação penal competindo-lhe promover e coordenar as ações de prevenção da criminalidade e dirigir a investigação criminal e é ainda competente para outras ações que lhe sejam atribuídas por legislação especial, como é o caso da lei uniforme contra o branqueamento de capitais, que lhe atribui competência para intervir nos processos de extradição.

A PGR com o objetivo de assegurar a articulação com os principais órgãos de polícia criminal (PJ, POP e GN) criou o COCPIC que promove reuniões para avaliação da estrutura e tendências da criminalidade, nomeadamente tráfico de droga, terrorismo e seu financiamento,

branqueamento de capital e tráfico de seres humanos visando ainda facilitar a concertação, a constituição das equipas conjuntas de investigação e a partilha de informações.

Os conselhos superiores, CSMJ e CSMP, são responsáveis pela administração das carreiras dos juizes, incluindo nomeações, transferências e promoções, e da sua disciplina.

### *Quadro institucional do combate ao TODC*

Instituição	Competências
<b>MJDH</b>	Departamento governamental responsável pela formulação e execução da política de justiça e dos direitos humanos, assim como pelos registos e notariado e responsável pelo licenciamento das ONGs
<b>MAI</b>	Departamento governamental responsável pela garantia da ordem pública e da segurança dos cidadãos e bens, bem como pelo controlo dos serviços de informações do Estado. Tutela a POP.
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>	Departamento governamental com competência para elaborar, propor, coordenar e executar a política externa e de cooperação, nomeadamente promover a execução de acordos de cooperação e iniciar os procedimentos para recepção na ordem jurídica interna dos tratados e convenções internacionais. Entidade competente para recepção e disseminação das Resoluções do Conselho de Segurança das NU em matéria de luta contra o terrorismo e o seu financiamento. Responsável pela fiscalização em termos de cumprimento das disposições em matéria de prevenção do BC pelas ONGs.
<b>Ministério do Comércio, Indústria e Artesanato</b>	Departamento governamental responsável pela execução da política do comércio, indústria e artesanato. Compete-lhe a concessão de licenças para o exercício de certas actividades e a fiscalização do seu exercício, caso das agências imobiliárias.
<b>Ministério do Turismo</b>	Departamento governamental responsável pela execução da política do turismo competindo-lhe a concessão de licenças de jogo e a fiscalização dessa actividade relativamente ao cumprimento das obrigações em matéria de prevenção do BC.
<b>Polícia Judiciária</b>	Serviço auxiliar da administração da justiça organizado hierarquicamente na dependência do MJDH e funcionalmente do MP; coadjuva o MP na investigação criminal. Compete-lhe exercer a vigilância e a fiscalização de todos os locais que pela sua natureza favoreçam a actividade criminosa, exercer a vigilância e a fiscalização de locais de embarque e de desembarque de pessoas ou de mercadorias, fronteiras, meios de transporte e locais A investigação do crime de BC/FT é da competência reservada da PJ
<b>UTC</b>	Unidade de Combate a Criminalidade Organizada Transnacional composta pela PJ; POP; Alfândegas; GN; GF; Serviço de emigração e fronteiras; UNPOL
<b>Inspeção Superior de Luta Contra à Corrupção</b>	
<b>Comissão Nacional de Combate à Droga</b>	
<b>POP</b>	Serviço na dependência hierárquica do MAI responsável pela manutenção da ordem pública e pela segurança dos cidadãos e bens. Tem competências genéricas em matéria de investigação criminal coadjuvando também o MP na investigação criminal, quando lhe for solicitado.
<b>Guarda Nacional</b>	Força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas, com jurisdição em todo o território nacional e no

	mar territorial. Tem competência para a proteção da população e do território nas zonas rurais e autoridade e competências no mar, dupla dependência governamental do Ministro da Defesa e do Interior e a sujeição ao Código de Justiça Militar.
<b>Comissão Interministerial para o Combate ao BC/FT</b>	Criada em 2001 tem como finalidade a coordenação e concertação nacional em matéria de prevenção do BC/FT, sendo constituída por representantes de várias entidades públicas, privadas e por representantes da sociedade civil.

### Sistema bancário e entidades de supervisão

Na Guiné-Bissau, o sistema financeiro é composto atualmente por 5 (cinco) bancos, 2 seguradoras e 18 instituições oficialmente registadas de serviços financeiros descentralizados.

BANCOS	OBSERVAÇÕES
<b>Banco da África Ocidental (BAO)</b>	De origem guineense, mas de capitais macaenses, portugueses e guineenses, detém cerca de 50% do mercado
<b>Banco da União (BDU)</b>	Com capital de origem malinense foi criado em 2004
<b>Orabank (antigo BRS)</b>	Com capitais da África Ocidental está presente em 12 países da zona
<b>Ecobank</b>	Banco pan-africano, com operações em 33 países africanos, sendo o grupo independente bancário regional líder na África Ocidental e Central
<b>Banque Atlantique</b>	Presente em muitos países da África Ocidental é, desde 2012, controlado por um grupo financeiro marroquino

Enquanto Estado-membro da UEMOA, o país integra a bolsa de valores da União, que transaciona direitos, ações e obrigações. Encontram-se atualmente cotadas 37 empresas nesta bolsa regional, não tendo no entanto a Guiné-Bissau qualquer empresa nacional cotada na bolsa, nem obrigações emitidas.

A troca de moeda estrangeira, constitui uma fonte significativa de rendimentos para algumas famílias, decorre de forma aberta, situação potenciada pela ausência de regulação e criminalização da atividade que, configura uma área de risco significativo sistémico.

A ausência de controlos ABC/CFT efetivos no setor financeiro formal espelhado pelo número residual de comunicações de operações suspeitas e a existência de um sector informal de câmbio (troca de moeda estrangeira) muito dinâmico é um fator na vulnerabilidade ao BC/FT.

Instituição	Competências
<b>Ministério das Finanças</b>	Departamento governamental responsável pela definição, condução e execução da política financeira do Estado, nomeadamente no domínio orçamental e fiscal

<b>Agência de Supervisão da Poupança e Microcrédito</b>	Instituição tutelada pelo MF participa na elaboração da política nacional de microfinanças e é responsável pela supervisão do sector de microcrédito e poupança no âmbito de prevenção do BC/FT
<b>Direção Geral da Supervisão das Atividades Financeiras e Seguros</b>	Serviço do MF que participa na elaboração e supervisão dos regulamentos relativos aos sectores bancários e seguros e ao exercício das profissões neles exercidos. Responsável pela supervisão do sector financeiro bancário e seguros e das instituições financeiras estabelecidas no país em matéria de prevenção BC/FT
<b>CENTIF</b>	Serviço com competências para a recolha e tratamento de informação financeira sobre BC, nomeadamente receber, analisar e tratar as informações relacionadas com a origem das transações ou a natureza das operações objeto de declarações suspeitas e receber informações oriundas de autoridades de supervisão ou policiais. Tem competência para estabelecer relações com as suas congéneres da UEMOA e de Estados terceiros, podendo trocar informações, sob condição de reciprocidade.
<b>Direcção-Geral das Alfândegas</b>	Serviço integrado na estrutura orgânica do MF, com competências aduaneiras, controlo fronteiriço dos movimentos de bens, de mercadorias e de valores
<b>Inspeção-geral de Finanças</b>	Serviço central de controlo financeiro e de apoio técnico especializado do MF, abrangendo entidades do sector público administrativo e empresarial e dos sectores privado e cooperativo. Compete-lhe nomeadamente efetuar auditorias às sociedades de capitais exclusivamente públicos e às empresas mistas detidas maioritariamente pelo Estado, com exceção das instituições financeiras sujeitas à supervisão do BCEAO. Não tem competências diretas, mas apenas indiretas, em matéria de prevenção do BC/FT
<b>Comissão Bancária/UEMOA</b>	Entidade responsável pela supervisão e controlo dos bancos e dos estabelecimentos financeiros a operar na Guiné-Bissau e nos restantes membros da UEMOA. É competente para a supervisão do cumprimento das disposições relativas à prevenção do BC/FT e para a preparação e transposição técnica da regulamentação prudencial aplicável às entidades financeiras
<b>Conferência Regional de Controlo dos Seguros</b>	Entidade responsável pela supervisão de seguros, tendo competências a nível comunitário da UEMOA
<b>APBEF</b>	
<b>Ordem dos Advogados</b>	Associação pública que representa os licenciados em Direito, habilitados a exercer a advocacia. Os advogados encontram-se sujeitos à jurisdição disciplinar exclusiva dos órgãos da Ordem dos Advogados.
<b>Ordem dos Técnicos</b>	Entidade com a natureza de pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, a quem compete representar os interesses profissionais dos Técnicos Oficiais de Contas bem como superintender em todos os aspectos relacionados com a profissão. Tem jurisdição disciplinar sobre os seus membros

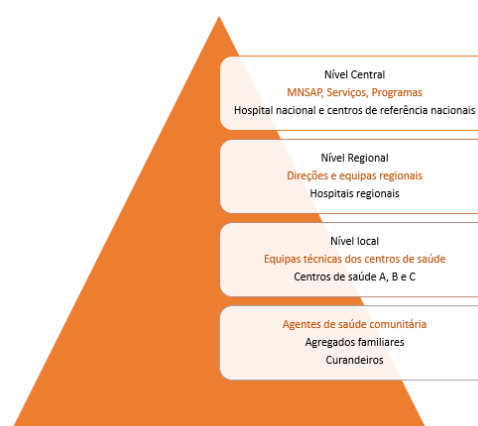
O funcionamento do sistema ABC/CE ainda não atingiu um grau mínimo de eficácia, quer por ainda não se ter estabelecido uma relação de confiança entre as entidades emissoras das comunicações relativas a operações suspeitas e as entidades recetoras, como também pelo tratamento ainda pouco consistente da informação.

O setor da saúde desempenha um papel fundamental na redução da procura de droga e outras substâncias ilícitas, atenta a necessidade de combater o consumo de droga seguindo uma abordagem integrada no domínio dos cuidados de saúde, bem como para diminuir os riscos e danos sociais e para a saúde causados pela droga atenta a incidência de doenças transmissíveis, por via sanguínea, entre os utilizadores de drogas injetáveis e os riscos potenciais de infeções provocados pelo VIH e de outras doenças transmissíveis por via sanguínea relacionadas com o consumo de drogas injetáveis.

### *Estrutura, programas e parceiros*

O sistema de saúde é do tipo piramidal<sup>8</sup> e compreende o nível (ii) central que define as principais orientações e o planeamento estratégico, (ii) regional que compreende 11 regiões de saúde, Bafatá, Biombo, Bijagós, Bolama, Cacheu, Farim, Gabu, Oio, Quinara, SAB e Tombali, regula o planeamento operacional e implementa e monitoriza as atividades regionais, e finalmente o nível periférico ou local que inclui 114 áreas de saúde, compostas por 153 centros de saúde, e integra os agentes de saúde comunitária.

FIGURA 5 ESTRUTURAS DO SETOR DA SAÚDE



O Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde (PNDS) 2018-2022 indica como fragilidades no funcionamento do sistema de saúde:

- ◆ Falta de coordenação entre programas como Saúde Reprodutiva, Vacinação, Tuberculose, Malária e outros;
- ◆ Insuficiência de informações estratégicas para o planeamento e monitorização das intervenções relacionadas com VIH/SIDA;
- ◆ Carência de recursos humanos;
- ◆ Degradação das infraestruturas de saúde e equipamento deficiente;
- ◆ Roturas de abastecimento e má administração;
- ◆ Baixo financiamento do setor da saúde (7,1% do OE em 2015).

Em matéria de VIH/SIDA existem órgãos e estruturas coordenadoras para a resposta nacional que incluem o Conselho Nacional de Combate à SIDA e os Conselhos Regionais de SIDA. As estruturas de coordenação incluem a Secretaria Nacional de Controle da SIDA, o Programa de SIDA do Ministério da Saúde e as Células de Coordenação do Ministério (Educação Defesa Nacional, Interior, Juventude, Agricultura, etc.).

<sup>8</sup> Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde (PNDS) 2018-2022

As opções estratégicas da resposta nacional ao VIH, materializadas no Plano Estratégico Nacional para a Resposta à SIDA da Guiné-Bissau (PENRS) 2019-2023, estão globalmente alinhadas com os ODS e com os objetivos de acelerar a resposta ao VIH/SIDA da ONUSIDA 2020 (90-90-90).

Os problemas prioritários identificados no PENRS dizem respeito à persistência de comportamentos de risco entre profissionais do sexo, homens que fazem sexo com homens e UDIs. Entre as populações-chave prioritárias encontram-se as pessoas que injetam droga no entanto regista-se a fraqueza das intervenções em favor dos UDIs.

Organizações e redes da sociedade civil, com diferentes grupos-alvo, nomeadamente grupos vulneráveis, trabalham em parceria com o MS e o SNS, na resposta ao VIH/SIDA.

Parceiros	Zona geográfica	Grupo alvo
<b>ENDA</b>	Nacional	Populações chave, grupos vulneráveis, OCV, PVVIH
<b>CIDA ALTERNAG</b>	SAB	População em geral, PVVIH e respectivas famílias nucleares, mulheres e homens adultos com DST
<b>Céu e Terras</b>	SAB	Grávidas seropositivas, crianças de mães infectadas pelo VIH e/ou falecidas, parceiros dos que têm resultado positivo, adolescentes entre os 10-19 anos em especial as raparigas, população em geral
<b>AGMS</b>	Nacional	População em geral
<b>FNJP</b>	Oio Bafatá	Adolescentes e jovens
<b>CNJ</b>	SAB, Oio, Bafata e Gabú	Adolescentes e jovens, Líderes comunitários, religiosos e políticos e sociedade civil
<b>Pró-Bolama</b>	Bolama	Raparigas, mulheres vendedeiras
<b>ADPP</b>	SAB, Cacheu Quinara	Militares e seus familiares e população circundante
<b>AGUIBEF</b>	SAB, Bafatá, Cacheu, Quinara, Tombali	Raparigas, mulheres vendedeiras
<b>RENAP</b>	Nacional	PVVIH e Grávidas

## Ponto de situação

A criminalidade organizada transnacional envolve práticas ilícitas variadas em áreas como o tráfico de drogas e outros tráficos ilícitos, branqueamento de capitais, crimes financeiros, corrupção e peculato, e constitui uma das principais ameaças para a segurança interna e a liberdade dos cidadãos crescendo, no contexto sub-regional, o risco de as organizações criminosas cooperarem cada vez mais com as organizações terroristas.

Com efeito, o crime organizado não tem fronteiras, movimenta-se por todos os países fixando-se em todas as áreas geográficas do planeta, afeta a própria segurança interna dos países pela sua capacidade de infiltração nas estruturas políticas, podendo colocar em causa a integridade do próprio Estado impondo-se o seu combate de forma sistemática e constante.

A redução da procura de droga passa por uma série de medidas de igual importância, nomeadamente a prevenção, deteção e intervenção precoces, diminuição dos riscos e danos, tratamento, reabilitação, reintegração social e recuperação.

## Nota

Apesar das insistências junto da CT e dos seus membros, não foram disponibilizadas todas as informações específicas sobre o país, nomeadamente sobre a situação da criminalidade organizada, pelo que foram utilizadas as informações disponíveis dos últimos relatórios do UNODC para complementar as informações da PJ quanto a apreensões.

Avaliações quantitativas e qualitativas confiáveis são essenciais para compreender o estado do TDOC e do seu combate na Guiné-Bissau, no entanto as informações oficiais são raras e quase inexistentes. A insuficiência de dados empiricamente comprováveis sobre as diversas formas de criminalidade organizada que atingem o país dificultam a compreensão adequada da sua dimensão e amplitude, constituindo claramente uma prioridade a recolha, tratamento e análise de dados para o desenvolvimento e implementação de uma estratégia abrangente e eficaz.

Tendo em conta as lacunas nos dados disponíveis, consideraram-se os dados da UNODC, mas também fontes de informação de outras agências da UN, relatórios de organizações internacionais como o FMI, o World Bank, o GIABA e resultados da sociedade civil.

## Avaliações e diagnósticos

As várias avaliações e diagnósticos produzidos por diversas entidades, nos últimos anos, são consensuais na identificação do conjunto de fatores ambientais que na Guiné Bissau são suscetíveis de serem exploradas pelas organizações criminosas, sobressaindo a instabilidade política crónica, a fraqueza institucional e a corrupção enquanto fatores que intensificam a vulnerabilidade da posição geográfica do país aos fluxos ilícitos transfronteiras, nomeadamente do tráfico de cocaína.

Considerada pela CEDEAO como um dos cinco países mais vulneráveis da região, juntamente com Costa do Marfim, Guiné, Libéria e Serra Leoa, a Guiné-Bissau tem motivado ao longo dos últimos 10 anos, diversas Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.



A *Resolução 1876 (2009)* instalou em Bissau uma missão permanente, UNIOGBIS, com o objetivo de promover a estabilização e reconciliação, através da consolidação do Estado de Direito e do governo democrático e, contribuir para a erradicação do crime organizado transnacional, principalmente o narcotráfico. Mais recentemente a *Resolução 2404 (2018)* definiu, entre outras, como prioridades para o UNIOGBIS a assessoria estratégica e técnica e o apoio ao Governo da Guiné-Bissau no combate ao tráfico de droga e criminalidade organizada, em estreita colaboração com a UNODC.

O *Relatório do Secretário-geral das NU de Fevereiro de 2019* destaca que a porosidade das fronteiras terrestres, aéreas e marítimas do país e o crime organizado transnacional continuam fontes de grande preocupação e fatores potencialmente desestabilizadores do país, ampliando a sua elevada vulnerabilidade às ameaças transnacionais e ao extremismo violento na sub-região.

A *Resolução 2458 (2019)* adotada pelo Conselho de Segurança, em 28 Fevereiro de 2019, sublinha que qualquer solução duradoura para a instabilidade na Guiné-Bissau deve incluir ações concretas para combater a impunidade e assegurar que os responsáveis por crimes graves, como o tráfico de drogas, sejam levados à justiça e enfatiza a necessidade de reformas efetivas dos setores de segurança e justiça e da luta contra o crime organizado transnacional.

O *Strategic assessment of the United Nations Integrated Peacebuilding Office in Guinea-Bissau - Special report of the Secretary-General*, de Dezembro de 2018 sublinha que os principais fatores-chave da instabilidade na Guiné-Bissau são estruturais e permanecem praticamente inalterados e destaca entre os principais fatores-chave da instabilidade:

- ◆ Classe política dividida e movida por interesses de grupo;
- ◆ Crescente influência política da economia paralela baseada no narcotráfico;
- ◆ Ineficácia do Estado e a sua ausência, especialmente nas áreas rurais;
- ◆ Falta generalizada de respeito pelo estado de direito;
- ◆ Impunidade generalizada;
- ◆ Sociedade civil resignada;
- ◆ Falta de acesso a serviços básicos.

O país mantém-se como um importante centro de tráfico de cocaína da América do Sul para a Europa e está entre os dez principais países com maior risco de lavagem de dinheiro<sup>9</sup>. Os fluxos financeiros ilícitos da Guiné-Bissau foram estimados em 7% do GDP em 2015<sup>10</sup>. Estimativas do FMI em 2015 indicavam que o produto interno bruto (PIB) per *capita* da Guiné-Bissau poderia ter sido 65-90% maior do que em 2000, se não fosse a sua fragilidade endémica<sup>11</sup>.

<sup>9</sup> Basel Institute Anti Money Laundering Institute Index 2016

<sup>10</sup> Illicit financial flow: Report from the high-level panel on illicit financial flows from Africa (AU/ECA, 2015)

<sup>11</sup> FMI, Staff Report for the 2015 Article IV (Country Report 15/194, July 2015)



A Guiné-Bissau encontra-se no processo de acompanhamento reforçado do GIABA que considera o tráfico de drogas, corrupção e evasão como as principais fontes de BC no país. Contrabando e tráfico de pessoas, especialmente crianças, são as outras ameaças e fontes de riqueza ilícita. O GIABA sublinha que os cartéis da droga fizeram da Guiné-Bissau um ponto de tráfico de drogas da América Latina para a Europa, devido às fragilidades institucionais<sup>12</sup>.

O relatório *Trafficking and Fragility in West Africa 2015* do World Bank enfatiza que as debilidades do estado de direito na África Ocidental, a corrupção endêmica e a instabilidade política criam oportunidades para os tráficos ilícitos. O relatório aponta a Guiné-Bissau como exemplo de Estado capturado pela criminalidade organizada, especificamente pelo tráfico de droga, como consequência da sua *longa história de fragilidade caracterizada por militares altamente politizados, instituições fracas e um conjunto de elites empenhadas em controlar o estado para extrair receitas*.

Em matéria de toxic dependência e VIH, o *Relatório mundial sobre as drogas de 2018*<sup>13</sup> sugere que o consumo de cannabis continua a aumentar na África Ocidental, bem como o consumo de crack e cocaína. O excessivo uso de opióides farmacêuticos, como o Tramadol, **na África Ocidental também é apontado pelo relatório** como um problema crescente.

Diversos documentos nacionais confirmam as avaliações supra, tendo o recente *Diálogo Nacional do CTDOC* (Novembro de 2018) corroborado as conclusões constantes do *Terra Ranka*, documento estratégico nacional, de que os principais desafios de governança são atribuíveis essencialmente à fragilidade do Estado de Direito aliado à falta de supervisão da sociedade civil, à falta de controle parlamentar e à falta de profissionalização das forças de defesa e segurança.

O *Relatório de Atividade Anual 2019* da PGR assinala como crimes que assolam o país “o tráfico de droga, de seres humanos, terrorismo e seu financiamento, branqueamento de capitais, corrupção e outros transfronteiriços”.

Com efeito, os sucessivos diagnósticos no setor da Justiça, nomeadamente o *Programa de Reforma da Justiça 2015-2019*, abordam os aspetos que condicionam o setor apontando, para além, de problemas sistémicos como o défice de independência do poder judicial, os recursos humanos insuficientemente capacitados, as infraestruturas e equipamentos inexistentes ou degradados e o acesso ao direito e a justiça ainda insuficientes, fatores que impactam diretamente na eficácia e eficiência da luta contra a criminalidade organizada:

**Impunidade** enquanto problema geral e transversal a todos os tipos de ilícitos praticados mas que tem proliferado em relação à criminalidade grave, nomeadamente corrupção e tráfico de droga.

**Corrupção** nos vários domínios da vida social e económica que atinge os próprios Tribunais com envolvimento de funcionários e magistrados de ambas as carreiras.

<sup>12</sup> GIABA Relatório Anual de 2012

<sup>13</sup> GLOBAL OVERVIEW OF DRUG DEMAND AND SUPPLY - Latest trends, cross-cutting issues

**Quadro legal penal deficiente** que necessita de modernização e harmonização com os instrumentos internacionais, a que acresce a falta de eficácia na sua aplicação e o não cumprimento das leis penais por grupos significativos da sociedade.

*À medida que o dinheiro sustenta o sistema sobre o qual a política local é construída, certas fações começaram a canalizar ativamente os recursos do Estado para expandir o tráfico. Tropas foram usadas para descarregar e proteger remessas (Snow, 2008), policiais e juizes foram impedidos de fazer seu trabalho, e instalações do governo foram usadas para armazenar as mercadorias (AFP, 2009).*

*Trafficking and Fragility in West Africa  
Fragility, Conflict, and Violence Group  
World Bank 2015*

## Resultados

A implementação de projetos como o AIRCOP e a UTC permitiram a obtenção de resultados significativos, nos últimos três anos, designadamente no âmbito do tráfico de cocaína registando-se o aumento de apreensões e das quantidades apreendidas.

Com efeito, apesar dos constrangimentos as forças de segurança, nomeadamente a PJ têm conseguido apreender e incinerar quantidades relevantes de cocaína.

O Relatório Intercalar Programa Regional do UNODC para a África Ocidental<sup>14</sup> de Novembro 2018 detalha as atividades da força conjunta de intervenção aeroportuária do JAIF (AIRCOP) e TCU da Guiné-Bissau.

FIGURA 6 APREENSÕES PJ 2017 - 2019



FIGURA 7 DADOS RELATÓRIO INTERCALAR UNODC

### GUINEA-BISSAU

- April 2018: First JAIF established and operationalised, 36 kg of cocaine seized.
- The TCU investigated 70 cases of drug trafficking, with 83 persons arrested and 57 kg of cocaine and 216 kg of marijuana seized.

<sup>14</sup> Midterm Report UNODC Regional Programme for West Africa November 2018

**TCU of Guinea Bissau****Creation date:** 2011**Composition:** 20 officials**Agencies involved:** Judicial Police; Public Order Police; Customs; National Guard; Fiscal Guard; Immigration and Border Service; UNPOL.

Os dados da PJ indicam igualmente um aumento de apreensões e prossecução criminal nos últimos três anos que refletem o investimento na operacionalidade e capacidade de intervenção desta polícia, bem como o esforço de formação desenvolvido com o apoio dos vários parceiros internacionais.

No corrente ano de 2019 registam-se apreensões significativas, 789kg num caso e 1.947kg noutro caso, com a detenção de vários indivíduos, encontrando-se a decorrer as respetivas investigações e trâmites processuais.

Importa realçar que as apreensões reportavam-se, normalmente, a “correios” que transportam quantidades pouco significativas mas cuja detenção e prisão não afetaram as organizações criminosas. Com efeito, em situações em que foram ou podiam ter sido apreendidas quantidades significativas de droga, não se registaram resultados eficazes a nível da prossecução criminal, caso por exemplo de 2007 em que da apreensão de cerca de 700 quilos de cocaína não redundou em qualquer investigação ou punição subsequente.

## Principais ameaças

Por força da indisponibilidade de dados das instituições competentes no que concerne às ameaças existentes e emergentes que incidem sobre o país optou-se por informar o PIN com os dados dos relatórios internacionais incidentes sobre a sub-região dado por um lado a porosidade de fronteiras e por outro a circulação de pessoas e bens.

O Programa Regional para a África Ocidental 2016-2020 do UNODC considera que a África Ocidental continua a ser uma região vulnerável e afetada pela criminalidade transnacional e identifica como principais ameaças na sub-região e extensivos por força da sua posição geográfica e vulnerabilidades à Guiné-Bissau a droga, a criminalidade organizada e a segurança.

FIGURA 8 - EXCERTO DO PRAO\_UNODC 2016-2020

Tal como foi realçado no relatório de 2013 sobre *Criminalidade Organizada Transnacional na África Ocidental: Avaliação da Ameaça*<sup>6</sup> e confirmado nos recentes relatórios de pesquisa,<sup>7</sup> a África Ocidental continua a ser uma região vulnerável e afetada pela criminalidade transnacional organizada (CTO). As ameaças actuais continuam a ser a utilização da região como área de trânsito para o tráfico de cocaína e heroína; o desenvolvimento de laboratórios locais para a produção de estimulantes de tipo anfetaminas (ETA) e precursores; o aumento do consumo todo o tipo de drogas a nível local; surgimento de ameaças relacionadas com o terrorismo e um aumento das ligações entre o terrorismo e a criminalidade organizada;<sup>8</sup> tráfico de pessoas, armas, cigarros, medicamentos contrafeitos a nível intra e inter-regional; tráfico ilícito de migrantes e criminalidade marítima e pirataria no Golfo da Guiné e em toda costa da África Ocidental. Para além disso, enquanto o consumo de droga tem estado a aumentar a níveis preocupantes, os esforços para apoiar as iniciativas de prevenção do consumo, venda, e tratamento para a dependência e cuidados em rede centrais de saúde têm sido limitados.

Entre a criminalidade que assola a sub-região destaca-se pelos seus potenciais efeitos na Guiné-Bissau:

**Tráfico de droga, de precursores e de produtos contrafeitos** - os países da África ocidental continuam a ser utilizados como pontos de trânsito para o tráfico de cocaína, destacando a proliferação crescente de medicamentos contrafeitos e de baixa qualidade a que acresce os medicamentos fraudulentos que comportam graves riscos para os sistemas nacionais de saúde.

**Tráfico de pessoas (TIP) e tráfico ilícito de migrantes (SOM)** - constituem ameaças crescentes que de acordo com o Relatório Global do UNODC sobre o Tráfico de Pessoas em 2014, o TIP na África Ocidental tem uma natureza essencialmente interna e regional, comportando paralelamente rotas de tráfico inter-regionais especialmente com a Europa e médio-Oriente que afetam principalmente mulheres e crianças. As formas de exploração incluem a exploração sexual, o trabalho forçado, mendicidade e remoção de órgãos, podendo o fenómeno das crianças talibés configurar uma situação de risco na Guiné Bissau.

**Fabrico e a proliferação de armas de fogo e munição** - por consequência dos conflitos armados e suas repercussões na subregião, referenciando-se a falta de quadros legislativos capacidade técnica e meios para implementar os instrumentos legais regionais e internacionais relevantes.

**Pirataria e criminalidade marítima** - desde 2012 assiste-se na África Ocidental a um aumento considerável de ataques com o objetivo principal de abastecimento de combustível para venda posterior no mercado negro.

**Crimes contra a vida selvagem** - o tráfico ilícito de fauna e flora selvagem afetam igualmente a sub-região, envolvendo entre outros o comércio ilegal de madeiras.

**Terrorismo** - ameaça crescente na sub-região, registando-se a atividade da Al-Qaeda do Magrebe Islâmico (AQMI) e do Boko Haram, com preocupações acrescidas decorrentes da sua ligação à criminalidade organizada e financiamento do terrorismo.

## Ações desenvolvidas

A Guiné-Bissau absorvendo as preocupações internacionais em matéria criminalidade organizada, tem procurado enfrentar a criminalidade organizada, com o apoio das várias agências internacionais presentes no país, nomeadamente UNODC, UNOGBIS, GIABA e outros parceiros internacionais.

Os vários projetos atividades e programas não têm surtido os efeitos desejados por força do défice de vontade política e das fragilidades institucionais decorrentes da crónica instabilidade do país, fatores agravados pela infraestrutura institucional e física deficiente e pela falta de recursos humanos treinados que limitam a capacidade do país para absorver o apoio técnico e financeiro dos parceiros internacionais.

A implementação eficaz das reformas estruturais já identificadas como indispensáveis na Justiça, Segurança e Defesa, têm sido marcadas pela não concretização dos objetivos e pela descontinuidade, registando-se ausência de progresso significativo no que respeita ao Estado de Direito e à construção de um sistema de justiça.

Na área do combate ao TDCO, na sequência da Declaração Política contra o Tráfico de Droga e Crime Organizado na Guiné Bissau, de 24 de Junho de 2011, foi adotado o *Plano Operacional Nacional para o combate ao tráfico de drogas, crime organizado e abuso de drogas na Guiné-Bissau 2011-2014*, que substituiu o Plano Operacional para prevenir e combater o Tráfico de Drogas para e da Guiné-Bissau: Promover o Estado de Direito e a Administração Eficaz da Justiça 2007-2010.

O Plano Operacional Nacional encontrava-se dividido em três áreas temáticas:

- ◆ Agências de Segurança (Aplicação da Lei) - visava estender a autoridade do Estado a todo o território para desenvolver as competências e as capacidades especializadas, incluindo a revisão da formação das instituições de segurança, a melhoria da cooperação interinstitucional e a melhoria da segurança do território nacional.
- ◆ Justiça Criminal - visava realizar novas reformas legislativas, incluindo matéria de direito processual, aumentar a capacidade local e regional de cooperação internacional em matéria de justiça criminal; e permitir ao país promover a extradição eficaz, a assistência judicial mútua e a recuperação de bens obtidos ilegalmente.
- ◆ Abuso de Drogas e VIH/SIDA - visava colocar ênfase na prevenção, no desenvolvimento da capacidade de tratamento e na melhoria das oportunidades de reinserção, com a ajuda de todos os intervenientes.

A efetiva implementação e continuidade do Plano Operacional Nacional para o combate ao tráfico de drogas, crime organizado e abuso de drogas na Guiné-Bissau 2011-2014, foi prejudicado pela instabilidade política, no entanto fruto dos esforços dos parceiros internacionais e dos atores domésticos alguns resultados foram obtidos, nomeadamente, uma

Polícia Judiciária mais funcional, a implementação da AIRCOP, a participação na Iniciativa da Costa da África Ocidental<sup>15</sup>, Projeto WACI, lançado em 2009 entre a UNODC, UNOWA/DPA e INTERPOL com implementação da Unidade de Crime Transnacional (TCU) que conduziu a algumas apreensões e detenções.

Regista-se que se encontram em curso diversas reformas, com dinâmicas diferentes, destacando-se pela pertinência e possíveis interconexões a reforma constitucional e a reforma no setor da Justiça, através do Programa para a Reforma da Justiça 2015-2019 que inclui entre as suas atividades o PACED, a reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal.

## Conclusões

O desenvolvimento e a implementação de políticas e atividades de combate à droga, crime organizado e redução de riscos impõem, pela sua transversalidade e complexidade, coordenação, quer na definição de políticas quer no plano operacional, bem como direção estratégica e liderança a nível político que impulse e coordene o processo de implementação das medidas, facilitando a ligação entre todos os setores.

A assunção da responsabilidade para com a implementação de medidas contra o tráfico de droga, a criminalidade organizada e bem assim de medidas de redução de danos pelo Estado e, em particular por cada setor envolvido na sua implementação é crucial para a sua efetividade, tanto mais que, a sua eficácia depende da cooperação institucional das seguintes áreas entre outras: poder legislativo, judiciário, agências de aplicação da lei, incluindo a polícia, alfândegas, inspeção tributária, supervisão de bancos e de outras IF.

A eficácia dos programas e medidas de combate à criminalidade organizada tem sido coartada por um conjunto de fatores entre os quais se destacam:

**Ausência de uma visão geral estratégica** nos documentos programáticos estruturantes do país, bem como no Plano Operacional Nacional, que defina as principais políticas e objetivos do combate à criminalidade organizada e as prioridades e os objetivos nas áreas em que existem objetivos de política mais abrangente.

**Inexistência de uma liderança clara e definida**<sup>16</sup>, bem como, a carência de um organismo de coordenação que forneça supervisão e direção estratégica a nível político, impulse e coordene o processo de implementação de um regime ABC/CFT, facilitando a ligação entre os ministérios, os supervisores, as agências com responsabilidades nesta área e o setor privado.

<sup>15</sup> Iniciativa conjunta do UNODC, Departamento de Assuntos Políticos da ONU / Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental, Interpol e do Departamento de Operações de Paz da ONU que tem por objetivo apoiar o Plano de Ação Regional da CEDEAO, de combate ao tráfico de estupefacientes, crime organizado e consumo de estupefacientes na região.

<sup>16</sup> A orgânica do Governo não atribui claramente a questão a nenhum dos ministérios



*Corrupção como o principal instrumento de extorsão e recompensa da criminalidade organizada* para desviar recursos públicos e infiltrar-se na política local, na administração pública, bem como no sector privado.

*Infiltração profunda e consolidada da criminalidade organizada no mundo da política, da administração pública e da economia legal* que afetam a eficácia dos programas que combatem os fenómenos criminais.

*Quadro legislativo em vigor insuficiente* para assegurar uma atuação firme de combate aos fenómenos criminais e impedir a impunidade nomeadamente no tráfico de droga, corrupção e branqueamento de capitais.

*Ausência de dados adequados e empiricamente comprováveis* sobre os fenómenos criminais que assolam a região e aos quais a Guiné Bissau não é imune, é um sério obstáculo à compreensão adequada da dimensão e amplitude dos problemas e do seu impacto na segurança das pessoas.

Importa assim agir sobre os fatores que têm impedido uma implementação eficaz das medidas operacionais contra o TDCO, introduzindo ao mais alto nível medidas estratégicas. Com efeito no combate a estes fenómenos criminais tem de ser considerado o complexo de políticas públicas, tanto na vertente da prevenção como da repressão, em que deve assentar essa tarefa:

- ◆ Políticas criminais (v.g. prioridades e meios da investigação criminal; tipologias e sanções criminais; processo criminal);
- ◆ Administração pública e financeira (controlo e supervisão financeira e contabilística do Estado);
- ◆ Administração da justiça;
- ◆ Regulação bancária e financeira;
- ◆ Saúde e educação

Nesta linha, a *Resolução 2458 (2019)* adotada pelo Conselho de Segurança, em 28 Fevereiro de 2019, conclui taxativamente que qualquer solução duradoura para a instabilidade na Guiné-Bissau deve incluir ações concretas para combater a impunidade e assegurar que os responsáveis por assassinatos com motivação política e outros crimes graves, como violações da ordem constitucional e atividades relacionadas ao tráfico de drogas, sejam levados à justiça, destacando ainda a necessidade de reformas efetivas dos setores de segurança e justiça e da luta contra o crime organizado transnacional, e, insta as autoridades nacionais da Guiné-Bissau a restabelecer o ímpeto de progresso em áreas-chave, conforme delineado no programa “Terra Ranka”.

A abordagem integrada do PIN foi concebida para minimizar a programação isolada de cada setor, disponibilizando um quadro flexível que facilite e promova sinergias. Com efeito, existe uma variedade de sinergias que podem ser exploradas e potenciam a efetividade do combate

à criminalidade organizada; por exemplo entre o quadro de prevenção do branqueamento de capitais e o tráfico de estupefacientes, entre a inclusão financeira e a prevenção do financiamento do terrorismo; por exemplo: a adoção das medidas para impor às instituições financeiras a obrigação de verificar a identidade dos clientes, a identidade dos beneficiários efetivos de fundos depositados em contas que movimentem elevadas quantias potencia uma recuperação de ativos eficaz no combate ao tráfico de droga.

*Em síntese, num contexto em que o estado da administração pública, nomeadamente do sistema de justiça criminal é caracterizado pela falta de investimento no setor, pela interferência política na administração da justiça e pela corrupção, o país tem falta de quadros legislativos, mecanismos, capacidade técnica e meios para o enfrentamento da criminalidade organizada internacional de modo sistemático eficaz e autónomo.*



## Plano Integrado Nacional de Combate à Droga, Crime Organizado e Redução de Riscos 2020 - 2026

A criminalidade organizada, em especial o tráfico de drogas, o branqueamento de capitais e o terrorismo e seu financiamento, a par da corrupção, constitui uma séria ameaça ao Estado de Direito, ao desenvolvimento sustentado, à boa governação e ao bem-estar dos cidadãos, exigindo que sejam efetuadas rápidas e contínuas adaptações das medidas para o seu combate, a fim de enfrentar de modo eficaz os riscos existentes e evitar que surjam novos riscos.

Decorrente da sua posição geográfica, da sua instabilidade política e da debilidade das suas instituições a Guiné-Bissau proporciona um ambiente atraente para os fenómenos ilícitos transfronteiras. A criminalidade organizada constitui um fenómeno criminal em constante evolução que condiciona o desenvolvimento, a coesão social e a estabilidade da Guiné Bissau, prejudica severamente os esforços desenvolvidos para redução da pobreza e potencia a corrupção. A qual por seu turno desvia fundos que, de outra forma, poderiam ser usados para apoiar o crescimento económico e melhorar os serviços públicos.

Convicto de que a criação de um programa eficaz de luta contra a criminalidade organizada é necessária, tanto para proteger os interesses nacionais fundamentais como para cumprir os compromissos internacionais da Guiné-Bissau, o Governo tem vindo a adotar medidas, no sentido de aperfeiçoar o sistema nacional, de modo a garantir aos seus cidadãos um país seguro e bem assim a desempenhar o seu papel nos esforços internacionais contra a criminalidade e o terrorismo.

Ciente dos desafios que os fenómenos criminais transnacionais, de todos os tipos, são facilitados pelo branqueamento dos rendimentos do crime e pela corrupção, o Governo reconhece que é essencial ter um quadro jurídico robusto e instituições e agências de aplicação da lei adequadamente capacitadas para lidar com aqueles fenómenos.

A adoção de políticas e procedimentos consistentes é crítica para o desenvolvimento de sistemas de combate à criminalidade organizada mas para que sejam eficazes assume especial importância a integridade das instituições, a cooperação, no plano internacional, mas particularmente no plano interno, entre todos os atores nacionais relevantes, num contexto caracterizado por recursos escassos e prioridades concorrentes em que é essencial mobilizar recursos e garantir a sua utilização eficiente.

Neste quadro, o Governo pretende desenvolver uma estratégia nacional de combate à criminalidade organizada tendo por base os esforços já consentidos que reflita os principais objetivos estratégicos de desenvolvimento da Guiné-Bissau e mitigue as vulnerabilidades que têm constrangido a efetividade da luta contra a criminalidade organizada.

## Princípios orientadores e fatores críticos de sucesso

A análise situacional, do quadro legislativo e do ambiente institucional, permitiram aferir o conjunto de fatores internos e externos que condicionam positiva ou negativamente a implementação de um sistema de combate à criminalidade organizada mais robusto e eficaz, e definir as opções relevantes para informar as linhas estratégicas do PIN.

O PIN têm como base os seguintes **princípios orientadores**:

- Uma **parceria mais forte e colaborativa entre todos os stakeholders**, a fim de aumentar a eficácia da resposta coletiva à criminalidade organizada através de um foco gradualmente concentrado no crime financeiro, em especial BC/FT e corrupção;
- A **garantia dos direitos e o respeito pelos princípios constitucionais**, a política de luta contra a criminalidade organizada deve ser desenvolvida em rigorosa observância dos princípios da necessidade, da adequação, da proporcionalidade e da eficácia, das liberdades cívicas e do Estado de Direito Democrático.
- Um escopo de **integração e articulação**, cumprindo realizar um programa transversal que demanda articulação entre variados setores, identificando os programas estruturantes nacionais que intersectam com as vertentes da criminalidade organizada, gerando sinergias e parcerias que otimizem os resultados e mitiguem os custos de implementação.

Como **fatores críticos** para a implementação bem-sucedida do PIN apontam-se:

- **Compromisso político** que envolva tanto o poder legislativo como o poder executivo, na definição e execução de políticas públicas consistentes de prevenção, bem como um poder judicial dotado de meios para garantir a repressão e a aplicação da lei. Compromisso que deve assumir uma dimensão de efetividade e que permita, a cada um dos poderes, executar as suas competências constitucionais diversas, de modo eficiente e eficaz.
- **Aptidão institucional** enquanto fator essencial para desenvolver, implementar e sustentar as fortes medidas necessárias para a criminalidade organizada e para garantir que os compromissos políticos são, de facto, levados a cabo, o que requer, frequentemente, o confronto com organizações informais internas às instituições públicas, que resistem à mudança e tentam limitar ou bloquear essas reformas.
- **Escassez de recursos financeiros** que pode constranger a alocação orçamental de verbas para a implementação da Estratégia e eventuais dificuldades de mobilização de parceiros internacionais para as necessidades financeiras e em especial das necessidades de assistência técnica
- **Insuficiência de recursos humanos** capacitados para a prevenção e repressão dos fenómenos relacionados com a criminalidade organizada
- **Poder judicial debilitado** pelas interferências e ataques de outros poderes com baixos níveis de confiança e ausência de recursos humanos, materiais ou financeiros

## Estrutura

### Visão

Dotar o país de uma visão estratégica comum na luta contra a criminalidade organizada que englobe e articule as prioridades e os objetivos dos diversos setores de governação que desenvolvem atividades que concorrem para aspetos preventivos e/ou repressivos da política criminal.

### Objetivo

Colocar a luta contra os tráficos ilícitos, o abuso de drogas e a criminalidade organizada transnacional no contexto geral da política nacional de desenvolvimento, através de uma abordagem integrada que sirva de base e enquadramento político aos diversos setores envolvidos, facilite a cooperação entre os mesmos e assegure que os recursos investidos são utilizados com eficácia e eficiência.

### Objetivos específicos

- Contribuir para a repressão e redução da criminalidade organizada transnacional;
- Concorrer para a prevenção e redução dos riscos e danos sociais e para a saúde;
- Fomentar a coordenação entre os diversos setores governamentais;
- Intensificar o auxílio judiciário mútuo e a cooperação policial;
- Promover uma melhor compreensão de todos os aspetos ligados ao fenómeno da criminalidade organizada e ao impacto produzido pelas intervenções operadas.

#### Linhas estratégicas de intervenção

- Mobilização
- Priorização e liderança
- Integridade/
- Coordenação nacional

#### Temas transversais

- Modernização do quadro jurídico
- Cooperação internacional
- Capacitação
- Análise e estatística

### Medidas e plano de ação operacional

As linhas estratégicas e os temas transversais são desenvolvidos através das medidas definidas no PIN e no Plano de Ação. O Plano de Ação 2020-2023 faz parte integrante do PIN, abrange ações específicas destinadas ao fortalecimento da capacidade de resposta nacional, nomeadamente ao nível da prevenção e investigação criminal e ao nível da gestão dos recursos e meios materiais, ações para o reforço ao combate ao tráfico de drogas, branqueamento de capitais e corrupção enquanto prioridades estratégicas, e ainda ações vocacionadas para a redução da procura de drogas. O Plano de Ação dado a sua natureza operacional deve ser revisto periodicamente, prevendo-se a primeira atualização após um período de três anos.

## Linhas estratégicas

As linhas estratégicas estão direcionadas para áreas de intervenção política determinantes para enfrentar as vulnerabilidades que, têm inviabilizado a plena implementação dos sucessivos planos e medidas no domínio da luta contra a criminalidade complexa, organizada e transnacional

O modo de operar típico da criminalidade organizada inclui, além da violência e da intimidação, a corrupção. O branqueamento de capitais é um fenómeno estreitamente relacionado com a corrupção, a fraude fiscal e a evasão fiscal. Por conseguinte, o tráfico de droga, a criminalidade organizada, a corrupção e o branqueamento de capitais, embora continuem a ser fenómenos distintos, são muitas vezes caracterizados por inter-relações objetivas que requerem uma ação especificamente direcionada.

O trabalho coordenado e conjunto das organizações do Estado, uma força pública mais bem equipada e capacitada e leis mais severas, são algumas das ações que permitirão uma luta mais efetiva à criminalidade mas que são insuficientes num contexto caracterizado por níveis elevados de corrupção, impunidade e clientelismo que, condicionam a implementação e gestão eficaz dos planos de luta contra a criminalidade organizada e, até o próprio desempenho operacional das forças de segurança.

O sucesso da luta contra o TDCO assenta na capacidade de levar a cabo um conjunto de políticas setoriais que induzam uma alteração qualitativa nos domínios da administração pública, da justiça e do sistema financeiro, sem descuidar a imperiosa necessidade de melhorar o desempenho das forças de segurança.

Capacidade que depende da **mobilização** dos atores políticos e institucionais com o suporte de uma sociedade civil engajada, da promoção de uma visão comum através de uma **liderança** assertiva capaz de assegurar a **coordenação** das diversas políticas setoriais que confluem para uma luta bem-sucedida contra os ilícitos criminais, bem como do reforço da **integridade** da administração pública e dos setores que participam direta ou indiretamente nessa luta.

Uma estratégia para combater o TDCO comporta necessariamente três dimensões, a primeira é prevenir/dissuadir a utilização do país para fins

FIGURA 9 LINHAS ESTRATÉGICAS



ilícitos, a segunda passa por detetar atividades de ilícitas ou com elas conexas, quando e onde ocorram e a terceira investigar e punir os agentes de tais crimes.

A efetividade destas dimensões depende da **mobilização** de vontades e da compreensão do impacto do TDCO no desenvolvimento sustentável e bem-estar da população e da importância de mitigar as suas consequências. Vontade política e ação determinada por parte do governo e das entidades tutelares da administração pública são necessárias para garantir uma implementação dos programas e medidas preconizadas na luta contra o TDCO

O combate ao TDCO exige mais do que planos, instrumentos e programas, requer uma **liderança** comprometida com os objetivos definidos, cuja atuação seja um referencial e um fator de mobilização. A existência de diferentes entidades envolvidas no desenvolvimento e na aplicação de políticas e atividades relacionadas com a luta contra o TDCO com objetivos e prioridades diferentes demanda uma liderança transversal ao nível da definição de políticas que promova a implementação efetiva dos objetivos e prioridades globais e monitore o desempenho dos vários círculos públicos do sector público.

A corrupção mina os esforços desenvolvidos e impede a implementação efetiva de planos e programas, assim, a promoção da **integridade** e a prevenção e repressão da corrupção, são dimensões críticas para a mudança comportamental nos diversos setores públicos, assegurar a integridade das instituições e dos atores que concorrem para as medidas de prevenção e repressão e essenciais para garantir que os recursos sejam alocados e utilizados adequadamente nos esforços de redução da criminalidade.

No domínio das políticas para repressão da criminalidade organizada, existem competências repartidas entre os vários sistemas ou órgãos de soberania, em função das políticas necessárias, seja de prevenção ou repressão impondo uma **coordenação** nacional efetiva que garanta a execução dos objetivos e prioridades nos vários níveis governamentais e do sector público.

Postula-se, assim, uma estratégia global e integrada que envolve e corresponsabiliza os diversos sectores envolvidos e a própria sociedade, promove valores que incitam uma alteração da cultura, nomeadamente quanto aos efeitos da corrupção e, potencia a eficácia da repressão, com a conseqüente reafirmação das normas violadas e a (re) aquisição da confiança dos cidadãos na administração da justiça.

Com efeito, responder à necessidade inadiável de combater eficazmente o fenómeno da criminalidade organizada, da corrupção e do branqueamento de capitais implica promover uma administração pública menos permeável à corrupção, uma política mais responsável, uma justiça penal mais rápida e credível, um sistema bancário mais transparente e, medidas adequadas de combate ao branqueamento de capitais, a fim de evitar que a criminalidade continue a gerar lucros, prejudicando a economia legal, os empresários e os cidadãos respeitadores da lei

## Temas transversais

Os temas transversais estão direcionados às fragilidades sistêmicas que se manifestam em diversos setores com competências e responsabilidades, diretas ou indiretas, na prevenção, repressão e redução de danos e que demandam uma atenção permanente para melhoria gradual dos níveis de prestação e da eficácia no combate à criminalidade organizada.

Apesar dos esforços já consentidos para atualizar o quadro jurídico subsistem, para além do défice de efetividade na aplicação dos dispositivos legislativos existentes, algumas insuficiências na **legislação**, nomeadamente no âmbito das medidas preventivas ABC/CFT e da transparência e integridade da administração pública, cujas regulamentações podem ser globalmente reforçadas, no quadro da boa governação, de modo a prevenir e a desencorajar a criminalidade financeira em geral e contribuir para uma melhor repressão da criminalidade organizada impondo-se ainda a efetiva aplicação das normas.

FIGURA 10 TEMAS TRANSVERSAIS



A **cooperação** internacional ainda é incipiente, apesar dos instrumentos legais já introduzidos, como a lei de cooperação judiciária internacional, urgindo o melhor aproveitamento da integração em mecanismos e redes sub-regionais, assegurar a ratificação e/ou transposição dos instrumentos jurídicos regionais e internacionais, direta ou indiretamente relacionados com as medidas de combate à criminalidade organizada e desenvolver os aspetos ligados à troca de informações, à execução de ordens de congelamento e confisco no/do exterior.

A despeito das ações realizadas nos últimos anos as necessidades de **capacitação**, num sentido amplo que abrange os recursos humanos e as instituições, são expressivas e manifestam-se em todos os setores envolvidos na luta contra a criminalidade organizada. A escassez de quadros qualificados, com formação especializada e capacitados nos diversos níveis envolvidos na prevenção e repressão dos fenómenos relacionados com o TDCO, designadamente para realizar análise financeira, investigação e julgamento de casos é uma das fragilidades sistêmicas a ultrapassar.

O **deficit** de recolha, tratamento, **análise e estatística** impõe o fortalecimento das capacidades nacionais para produzir, disseminar e analisar dados relacionados ao tráfico ilícito e ao crime organizado.

## Linhas Estratégicas

Outputs	Inputs	Calendário	Responsável	Indicador(es)
<b>MOBILIZAÇÃO DOS DECISORES POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS, DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL</b>				
<p>Aumento do nível de consciencialização e compromisso dos decisores políticos relativamente aos impactos e consequências do TDCO no desenvolvimento do país e à natureza crítica das políticas contra o TDCO.</p> <p>Aumento da proatividade e eficiência das autoridades competentes na prevenção, investigação, repressão e redução de danos</p> <p>Maior consciência da sociedade civil sobre os problemas e constrangimentos colocados pelo TDCO ao desenvolvimento económico sustentado e inclusivo e maior engajamento</p> <p>Melhor conhecimento dos riscos e as consequências do consumo de drogas ilícitas e de outras substâncias psicoativas</p>	<p>Sensibilização dos decisores políticos e institucionais dos diferentes setores da administração pública para as consequências negativas e para os riscos e ameaças do TDCO e promover a partilha de informações</p> <p>Promoção de um compromisso envolvendo o poder legislativo e o poder executivo, na definição e execução de políticas públicas consistentes de prevenção, repressão e redução de danos</p> <p>Promoção de campanhas de prevenção e educação pública quanto aos riscos e consequências económicas e sociais do TDCO e desenvolvimento do sentido crítico dos cidadãos</p>	Permanente	GPM	Seminários realizados
		2020	GPM	Lei de política criminal debatida e aprovada
		Permanente	Governo MJDH/MS/ME	
<b>LIDERANÇA</b>				
<p><b>Reforço da harmonização das estratégias setoriais e melhorias na mobilização e utilização de recursos</b></p> <p>Aumento da coordenação da política do Governo em todas as áreas em que se divide a estratégia contra o TDCO</p> <p><b>Aumento da coerência e sustentabilidade no planeamento, implementação, monitorização e avaliação das políticas públicas na área do TDCO</b></p>	<p>Clarificação na orgânica do Governo e nas orgânicas dos departamentos governamentais as competências relacionadas com o TDCO</p> <p>Criação de um mecanismo que coordene as políticas multissetoriais, identifique as prioridades comuns aos diversos setores, facilite a coordenação entre todos os stakeholders do setor público e avalie sistematicamente a sua implementação</p> <p>Mapeamento nos programas nacionais e planos setoriais (como a inclusão financeira) de objetivos comuns à luta contra o TDCO e identificação de intervenções que possam desencadear o progresso conjunta</p>	2020	GPM	Orgânica do governo
		2020	GPM	Orgânicas setoriais
		Permanente		DL de criação aprovado e publicado
		Permanente		Programas intersectoriais desenvolvidos
<b>INTEGRIDADE</b>				
<p>Aumento dos níveis de integridade no setor público e melhoria da capacidade de prevenção de riscos de corrupção e crimes conexos</p> <p>Diminuição da permeabilidade da Administração pública à corrupção</p> <p>Aumento da consciência e do conhecimento do fenómeno da corrupção entre os cidadãos e na opinião pública em geral</p>	<p>Introdução de medidas legislativas destinadas a facilitar a remoção das vantagens e recompensas geradas por crimes de corrupção</p> <p>Promoção de uma cultura da legalidade</p> <p>Avaliação periódica das vulnerabilidades aos crimes de corrupção</p> <p>Introdução da obrigatoriedade dos serviços e entidades públicas desenvolverem planos de prevenção de riscos de corrupção</p> <p>Promoção da elaboração do código de ética da Administração Pública</p> <p>Promoção da fiscalização pelas autoridades de supervisão bancária da implementação e execução dos procedimentos de identificação de clientes [políticas de conhecimento do cliente - Know Your Customer (KYC) e Know your Business (KYB) - e de que as instituições obrigadas levem a cabo medidas de identificação e diligência - Customer Due Diligence (CDD)]</p>	2021	MJDH	
		2020/2021	MJDH MF	
		Permanente	MAP MAP	
<b>COORDENAÇÃO</b>				
<p>Aumento da coordenação ao nível operacional entre instituições, serviços e outros parceiros que lidam com a implementação de medidas contra o TDCO</p> <p>Aumento da capacidade de investigar e de processar judicialmente as infrações de TDCO e de sujeitar os agentes do crime a sanções eficazes, proporcionadas e dissuasivas</p> <p>Aumento dos índices de cooperação e articulação entre as diversas entidades com competências ao nível da fiscalização, vigilância, controlo e investigação criminal</p>	<p>Introdução de objetivos e prioridades transversais para facilitar a coordenação entre os vários círculos do sector público</p> <p>Desenvolvimento de protocolos de cooperação e acordos de níveis de serviço interagências</p> <p>Desenvolvimento de protocolos de atuação com descrição dos papéis de cada entidade/instituição, objetivos, competências e responsabilidades no sistema de luta contra o TDCO</p> <p>Intensificar a cooperação entre as autoridades tributárias e aduaneiras e as FSS</p> <p>Organização de exercícios de mesa periódicos com todos os departamentos envolvidos no esforço de luta contra o TDCO, de modo a facilitar a sua cooperação e coordenação e tornar o sistema mais eficaz</p>			



## Temas transversais

Outputs	Inputs	Calendário	Rspnsável	Indicador(es)
<b>MODERNIZAÇÃO DO QUADRO JURÍDICO</b>				
Quadro legislativo mais homogêneo e coerente	Identificação do quadro jurídico essencial para prevenir e reprimir o TDCO Harmonização das disposições normativas e regulamentares dos diferentes setores e garantir a implementação e aplicação das normas existentes Desenvolvimento de uma agenda legislativa estratégica que abranja o conjunto de reformas legais e institucionais necessárias para proteger o sistema financeiro			
<b>COOPERAÇÃO INTERNACIONAL</b>				
Materialização gradual das condições que devem estar reunidas para garantir a eficácia da cooperação internacional: instrumentos internacionais, enquadramento jurídico nacional e disponibilidade e utilização de redes de comunicação. Aumento da capacidade interna para prestar e requerer, assistência mútua, informações financeiras (intelligence) e elementos de prova adequados	Reforçar a participação na WACAP e beneficiar das ações de capacitação de juízes e procuradores Integração e participação nas atividades da ARIN-WA - <i>Asset Recovery Inter-Agency Network for West Africa</i> (Rede Interagências para a Recuperação de Ativos para a África Ocidental) Promoção de ações de formação e de sensibilização relativas à cooperação judiciária em matéria penal para magistrados, FSS e outras entidades Incentivo à criação de um gabinete no MP (autoridade central) para coordenar a transmissão e execução eficientes dos pedidos de cooperação judiciária Estabelecimento de vínculos com países prioritários através de tratados e MOU's			
<b>CAPACITAÇÃO</b>				
Instituições e serviços beneficiados com capacitação/formação, regular e sistemática e aptas para executar com eficácia as políticas e medidas relacionadas com o TDCO; Aumento da capacidade do sistema de justiça penal para detetar, investigar e julgar crimes de TDCO e, de gestão e recuperação de ativos Melhor utilização das ferramentas proporcionadas pelo quadro jurídico e dos apoios das diversas organizações internacionais parceiras	Elaboração de um programa de formação nacional precedido de um diagnóstico rigoroso das carências de formação em cada setor que identifique prospectivamente as capacidades formativas nacionais e as necessidades de assistência técnicas Apresentação do Plano de Formação aos parceiros e organizações internacionais e requerer assistência técnica e apoio para a sua implementação Promoção da incorporação das matérias relacionadas com o TDCO, nos planos de formação previstos no setor da Justiça, direcionados para magistrados, procuradores e forças e serviços de segurança Solicitação ao GIABA, UNODC, BM e outras organizações regionais e internacionais que, organizem e facilitem o treinamento de peritos e formação para formadores, direcionados para supervisores, procuradores e FSS, bem como, programas de e-learning e/ou de formação modular à distância			
<b>ANÁLISE E ESTATÍSTICA</b>				
Melhoria da informação estatística oficial, com base na qual o Estado possa fundamentar a sua política criminal, monitorizar a respetiva execução e determinar o seu grau de eficácia Melhoria da forma como a Guiné Bissau demonstra as ações realizadas e os resultados alcançados aos organismos internacionais pertinentes Conhecimento mais detalhado das tipologias e métodos do TDCO	Instituição de um quadro jurídico e institucional para recolha, tratamento e análise de dados e informações e produção de estatísticas com obrigações claras e sancionamento pelo não cumprimento Criação de metodologias para recolha e tratamento de dados nas diferentes autoridades competentes e instituições obrigadas Emissão de diretrizes/orientações vinculativas aos serviços sobre a metodologia e prazos da recolha, tratamento e apresentação dos dados			

## Linhas estratégicas: inputs e outputs

As linhas estratégicas visam mitigar vulnerabilidades globais do Estado e melhorar o contexto em que se desenvolve a política criminal e designadamente a prevenção e repressão da criminalidade organizada. São concretizadas através de medidas devidamente alinhadas com as políticas e prioridades nacionais definidas na Agenda de Transformação para que tenham um impacto positivo na governação.

Com efeito, as reformas e ações em curso ou planeadas noutras áreas, podem aumentar a efetividade das medidas contra a criminalidade organizada, pelo que, é necessário identificar e compreender os seus potenciais impactos positivos (potential positive spill-over effects) na implementação do PIN.

Pretende-se criar sinergias entre os diferentes programas setoriais, designadamente nos domínios da Justiça, Finanças, Saúde e Administração Interna, definir as responsabilidades de cada setor e priorizar metas e objetivos comuns evitando desperdícios e duplicação de esforços.

## Mobilização dos decisores políticos e institucionais, das instituições públicas e engajamento da sociedade civil

### *Outputs*

Aumento do nível de consciencialização e compromisso dos decisores políticos relativamente aos impactos e consequências do TDCO no desenvolvimento do país e à natureza crítica das políticas contra o TDCO.

Aumento da proatividade e eficiência das autoridades competentes na prevenção, investigação, repressão e redução de danos.

Maior consciência da sociedade civil sobre os problemas e constrangimentos colocados pelo TDCO ao desenvolvimento económico sustentado e inclusivo e maior engajamento do cidadão.

Melhor conhecimento dos riscos e das consequências do consumo de drogas ilícitas e de outras substâncias psicoativas.

### *Medidas/Inputs*

Sensibilização dos decisores políticos e institucionais dos diferentes setores da administração pública para as consequências negativas e para os riscos e ameaças do TDCO e promover a partilha de informações.

Promoção de um compromisso envolvendo o poder legislativo e o poder executivo, na definição e execução de políticas públicas consistentes de prevenção, repressão e redução de danos.

Promoção de campanhas de prevenção e educação pública quanto às consequências económicas e sociais do TDCO, às consequências do consumo de drogas para a saúde e desenvolvimento do sentido crítico dos cidadãos

## Liderança

### *Outputs*

Maior harmonização das estratégias setoriais e melhorias na mobilização e utilização de recursos

Aumento da coordenação da política do Governo em todas as áreas em que se divide a estratégia contra o TDCO

Aumento da coerência e sustentabilidade no planeamento, implementação, monitorização e avaliação das políticas públicas na área do TDCO

### *Inputs*

Clarificação na orgânica do Governo e nas orgânicas dos departamentos governamentais das competências relacionadas com o TDCO

Criação de um mecanismo que coordene as políticas multissetoriais, identifique as prioridades comuns aos diversos setores, facilite a coordenação entre todos os stakeholders do setor público e avalie sistematicamente a sua implementação

Mapeamento nos programas nacionais e planos setoriais de objetivos comuns com a luta contra o TDCO e identificação de intervenções que possam desencadear progressos conjuntos

## Integridade

### *Outputs*

Aumento dos níveis de integridade no setor público e melhoria da capacidade de prevenção de riscos de corrupção e crimes conexos.

Diminuição da permeabilidade da Administração pública à corrupção.

Aumento da consciência e do conhecimento do fenómeno da corrupção entre os cidadãos e na opinião pública em geral.

### *Inputs*

Introdução de medidas legislativas destinadas a facilitar a remoção das vantagens e recompensas geradas por crimes de corrupção.

Promoção de uma cultura da legalidade.

Introdução da obrigatoriedade dos serviços e entidades públicas desenvolverem planos de prevenção de riscos de corrupção.

Promoção da elaboração do código de ética da Administração Pública.  
Promoção da fiscalização pelas autoridades de supervisão bancária da implementação e execução dos procedimentos de identificação de clientes.

## Coordenação nacional

### *Outputs*

Aumento da coordenação ao nível operacional entre instituições, serviços e outros parceiros que lidam com a implementação de medidas contra o TDCO.

Aumento da capacidade de investigar e de processar judicialmente as infrações de TDCO e de sujeitar os agentes do crime a sanções eficazes, proporcionadas e dissuasivas.

Aumento dos índices de cooperação e articulação entre as diversas entidades com competências ao nível da fiscalização, vigilância, controlo e investigação criminal.

### *Inputs*

Introdução de objetivos e prioridades transversais para facilitar a coordenação entre os vários círculos do sector público.

Desenvolvimento de protocolos de cooperação e acordos de níveis de serviço interagências.

Desenvolvimento de protocolos de atuação com descrição dos papéis de cada entidade/instituição, objetivos, competências e responsabilidades no sistema de luta contra o TDCO.

Organização de exercícios de mesa periódicos com todos os departamentos envolvidos no esforço de luta contra o TDCO, de modo a facilitar a sua cooperação e coordenação e tornar o sistema mais eficaz.

## Temas transversais: inputs e outputs

Os temas transversais estão direcionados ao enfrentamento de vulnerabilidades sistêmicas que afetam os setores da Justiça e da Segurança e a eficácia da implementação dos Planos contra a criminalidade organizada.

As medidas preconizadas procuram minimizar as debilidades através de uma abordagem transversal que visa criar as condições necessárias para a sua implementação, otimizando os escassos recursos. No cumprimento da Agenda de Transformação e do Programa do Governo o setor da Justiça tem em curso reformas profundas que abrangem importantes medidas legislativas para a consolidação do quadro jurídico-penal e processual penal mas também medidas direcionadas a um dos fatores críticos para a eficácia da luta contra a criminalidade organizada: a formação e capacitação. Consequentemente o PIN deve criar sinergias evitando as medidas isoladas.

## Modernização do quadro jurídico

### *Outputs*

Quadro legislativo mais homogéneo e coerente.

### *Inputs*

Identificação do quadro jurídico essencial para prevenir e reprimir o TDCO.

Harmonização das disposições normativas e regulamentares dos diferentes setores.

Identificar e diagnosticar eventuais défices de implementação ou de eficácia e garantir a implementação e aplicação das normas existentes.

Desenvolvimento de uma agenda legislativa estratégica e coerente que abranja o conjunto de reformas legais e institucionais necessárias para proteger o sistema financeiro.

## Cooperação internacional

### *Outputs*

Materialização gradual das condições que devem estar reunidas para garantir a eficácia da cooperação internacional: instrumentos internacionais, enquadramento jurídico nacional e disponibilidade e utilização de redes de comunicação.

Aumento da capacidade interna para prestar e requerer, assistência mútua, informações financeiras (intelligence) e elementos de prova adequados

### *Inputs*

Participação na WACAP e beneficiar das ações de capacitação de juízes e procuradores  
Integração e participação nas atividades da ARIN-WA  
Promoção de ações de formação e de sensibilização relativas à cooperação judiciária em matéria penal para magistrados, forças e serviços de segurança e outras entidades  
Incentivo à criação de um gabinete no MP (autoridade central) para coordenar a transmissão e execução eficientes dos pedidos de cooperação judiciária  
Estabelecimento de vínculos com países prioritários através de tratados e MOU's

## Capacitação

### *Outputs*

Instituições e serviços beneficiados com capacitação/formação, regular e sistemática e aptas para executar com eficácia as políticas e medidas relacionadas com o TDCO;  
Aumento da capacidade do sistema de justiça penal para detetar, investigar e julgar crimes de TDCO e, de gestão e recuperação de ativos  
Melhor utilização das ferramentas proporcionadas pelo quadro jurídico e dos apoios das diversas organizações internacionais parceiras

### *Inputs*

Elaboração de um programa de formação nacional precedido de um diagnóstico rigoroso das carências de formação em cada setor que identifique prospectivamente as capacidades formativas nacionais e as necessidades de assistência técnicas  
Apresentação do Plano de Formação aos parceiros e organizações internacionais e requerer assistência técnica e apoio para a sua implementação  
Promoção da incorporação das matérias relacionadas com o TDCO, nos planos de formação previstos no setor da Justiça, direcionados para magistrados, procuradores e forças e serviços de segurança  
Solicitação ao GIABA, UNODC, BM e outras organizações regionais e internacionais que, organizem e facilitem o treinamento de peritos e formação para formadores, direcionados para supervisores, procuradores e FSS, bem como, programas de e-learning e/ou de formação modular à distância

## Análise e estatística

### *Outputs*

Melhoria da informação estatística oficial, com base na qual o Estado possa fundamentar a sua política criminal, monitorizar a respetiva execução e determinar o seu grau de eficácia

Melhoria da forma como a Guiné Bissau demonstra as ações realizadas e os resultados alcançados aos organismos internacionais pertinentes

Conhecimento mais detalhado das tipologias e métodos do TDCO

### *Inputs*

Instituição de um quadro jurídico e institucional para recolha, tratamento e análise de dados e informações e produção de estatísticas com obrigações claras e sancionamento pelo não cumprimento

Criação de metodologias para recolha e tratamento de dados nas diferentes autoridades competentes e instituições obrigadas

Emissão de diretrizes/orientações vinculativas aos serviços sobre a metodologia e prazos da recolha, tratamento e apresentação dos dados



## Implementação

O PIN será implementado através de diferentes programas e projetos setoriais, constituindo a coordenação e o estabelecimento de parcerias com todos os principais intervenientes, nacionais e internacionais, elementos chave.

Um dos aspetos críticos na implementação deste tipo de planos reside na clarificação de responsabilidades na sua coordenação e execução, quer inicialmente, quer durante a operacionalização do plano, sendo também imprescindível o envolvimento das lideranças políticas para que seja possível ultrapassar as resistências e facilitar a introdução de mecanismos transversais.

A implementação do PIN demanda forte adesão e suporte político, articulação e colaboração interorganizações para além da mobilização de meios técnicos e humanos adequados à execução propondo-se a criação de um mecanismo nacional de coordenação de políticas contra o TDCO, a nível governamental, preferencialmente do gabinete do Primeiro-ministro que deve desempenhar as seguintes funções:

- Promover a coerência entre os eixos da estratégia e as estratégias setoriais relacionadas com a luta contra a criminalidade organizada;
- Estabelecer prioridades condizentes com o financiamento disponível e a alocação de recursos;
- Garantir anualmente a orçamentação das atividades do PIN pelos setores;
- Certificar que a mobilização de fundos é feita de forma coordenada a fim de evitar duplicação ou concorrência;
- Garantir a cooperação e coordenação com todos os parceiros importantes para a implementação do PIN.

Enquanto não for criada o mecanismo cabe à Comissão Temática a monitorização da implementação das atividades e apresentação de relatórios de informação semestrais e proposta de eventuais medidas corretivas.

A execução deve ser desenvolvida por responsáveis integrados nas entidades executoras de cada ação com envolvimento das lideranças para ultrapassar eventuais resistências à mudança e facilitar a introdução de mecanismos de transversalidade e racionalidade global

## Monitorização e Avaliação

A monitorização do PIN deve ser permanente e contínua visando o cumprimento das ações, previstas por cada entidade executora e a identificação atempada de riscos atuais e/ou potenciais que coloquem em causa a sua implementação de forma a permitir ajustamentos.

As ações devem obedecer a um plano de trabalho calendarizado, com determinação das responsabilidades das entidades implicadas na execução que devem produzir relatórios periódicos de apoio e disponibilizar a informação necessária para acompanhamento da intervenção ao mecanismo nacional de coordenação de política o qual para além de proceder a potenciais reajustamentos necessários no plano estabelecido deve reportar com periodicidade trimestral ao gabinete do PM o grau de cumprimento dos objetivos.

O PIN deve ser sujeito a *Avaliação intermédia* durante a implementação das ações com o objetivo de aferir o estado e o modo como está a ser implementado, avaliação que deve fornecer orientações reajustamentos ao nível da estratégia, ações e mecanismos de implementação e acompanhamento, recomendando-se que esta avaliação tenha lugar imediatamente após a realização da Avaliação Mútua que será levada a cabo em 2020 pelo GIABA.

O PIN deve ainda ser submetido a Avaliação final com o objetivo, nomeadamente, de aferir os seus impactos, adequação e sustentabilidade no contexto das intervenções propugnadas, eficiência procurando aferir a relação custos/resultados produzidos e concluir sobre a sua adequabilidade, ou seja, se os resultados atingidos justificam os recursos despendidos e eficácia quanto a resultados esperados versus atingidos.

## Anexos